|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023**  **Regido** pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de: subscrição de licença de software Elastic Stack Enterprise por 36 (trinta e seis) meses; instalação, configuração e atualização do Elastic Open Source; prestação de serviços especializados, sob demanda, relacionados ao Catálogo de Serviços; e prestação de serviços de treinamento. | |
| **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME** | | |
| **DATA: 09.11.2023** | | **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | | [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) |
| **PROCESSO** | | **00600-00008349/2023-16** |
| **ESTIMATIVA** | | **R$ 3.629.170,81** |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | | **14.08.2023** |
| REGIME | | **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Itens 1, 2 e 4)**  **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (Item 3)** |
| TIPO | | **MENOR PREÇO POR LOTE** |
| UASG: | | **974003** |
| **PREGOEIRA:**  Alessandra Ribeiro Astuti  **EQUIPE DE APOIO:**  Wildson Prado Oliveira  Rodrigo Regis Palmeira | | **ENDEREÇO**: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.  **CNPJ**: 00.534.560/0001-26.  **TELEFONE**: (61) 3314-2742/3314-2202  **EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br) |
| **OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do dia de 06.10.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 09.11.2023 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para a prestação de serviço de: subscrição de licença de software Elastic Stack Enterprise por 36 (trinta e seis) meses; instalação, configuração e atualização do Elastic Open Source; prestação de serviços especializados, sob demanda, relacionados ao Catálogo de Serviços; e prestação de serviços de treinamento, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de: subscrição de licença de software Elastic Stack Enterprise por 36 (trinta e seis) meses; instalação, configuração e atualização do Elastic Open Source; prestação de serviços especializados, sob demanda, relacionados ao Catálogo de Serviços; e prestação de serviços de treinamento, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Compras.gov.br* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Capítulo Ii – DA despesa e dos recursos orçamentários

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 3.629.170,81 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e setenta reais e oitenta e um centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa de Trabalho** | | **Natureza da Despesa** | | **FT** |
| **Código Subatividade** | **Descrição** |
| 01.126.8231.2557.2568 | Gestão da Informação e dos Sistemas de TI - TCDF | 3.3.90.40.06 | Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação – PJ (Item 1) | 100 |
| 3.3.90.40.21 | Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação – PJ (Item 2) |
| 3.3.90.40.21 | Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação – PJ (Item 3) |
| 3.3.90.40.20 | Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação – PJ (Item 4) |

Capítulo IIi – dA IMPUGNAÇÃO do edital e dos pedidos de esclarecimento

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 as empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º);

4.4.2 as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO v –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR UNITÁRIO DO ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *Compras.gov.br* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VII deste Edital (DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.5.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.6. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

Capítulo VI – DA abertura da SESSÃO PÚBLICA do pregão

6.1 A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.compras.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Capítulo ViI – DO MODO DE DISPUTA E DA formulação de lances

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Observado o disposto no item 7.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.8 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8 e 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

7.8.4.1. R$ 1.000,00 (mil reais) para os itens 1 e 2;

7.8.4.2. R$ 5,00 (cinco reais) para o item 3; e

7.8.4.3. R$ 50,00 (cinquenta reais) para o item 4.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos VIII e IX deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
   1. em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e
   2. permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.
3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.11.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Capítulo VIII - do empate ficto

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.

8.1.1 Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 7.2 deste Edital;

8.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 10.4 deste Edital; e

8.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Capítulo ix – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal, uma vez que referido normativo está vinculado à Lei nº 8.666/1993, e a presente licitação é regulada pela Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1. contiverem vícios insanáveis;

10.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.1.3. não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;

10.1.4. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 10.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

10.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

10.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

10.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras.gov.br, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

10.4.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

10.4.2 declaração de que está ciente do disposto no item 45.2.5 do Anexo I do Edital, acerca da exigência prevista no art. 2° da Lei Distrital n° 6.679/2020;

10.4.3 a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XII);

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

10.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

10.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 10.4.

10.7. Para efeito do julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

10.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 10.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

10.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

10.13. O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR LOTE será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

**CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA**

11.1 Não se exigirá demonstração dos serviços/produtos ofertados.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

12.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
2. registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
3. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso, conforme inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
4. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) que comprove(m) que o licitante tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, prestação de serviço compatível com o objeto da contratação.

IV.1. Entende-se por serviço compatível com o objeto da contratação:

IV.1.1. ITEM 1 - Subscrição de licença de software Elastic Stack Enterprise por 36 (trinta e seis) meses.

IV.1.2. ITEM 2 – Prestação de serviços técnicos especializados, para instalação e configuração das licenças Elastic Stack Enterprise.

IV.1.3. ITEM 3 – Prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação, sob demanda

IV.1.4. ITEM 4 – Treinamento.

12.3.1. A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

12.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.6 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc, não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

12.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 10.4, contados da solicitação do pregoeiro.

12.7.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 12.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

12.7.1.1 Receita Federal e PGFN;

12.7.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

12.7.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

12.8. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Compras.gov.br*, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetidas.

12.9. Sob pe na de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

12.11.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.5, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14. Para assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

12.14.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, assinar o contrato.

12.14.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.14.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.14.2.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.14.2.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Capítulo XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

13.1 Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

capítulo XIV – do RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.1.2 O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

14.3 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII – DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo VI (Minuta de Contrato), a seguir elencados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I do Edital – Termo de Referência** | |
| 17.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE | Item 4.2 |
| 17.1.1.1 DO CONTRATO | Anexo VI |
| 17.1.2. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | Item 4.4 |
| 17.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2 |
| 17.1.4 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA | Item 5.3 |
| 17.1.5 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO | Item 5.10 |
| 17.1.6. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Item 8 |
| **Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato** | |
| 17.1.7. DA VIGÊNCIA | Cláusula 3ª |
| 17.1.8. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | Cláusula 4ª |
| 17.1.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS | Cláusula 6ª |
| 17.1.10. DA FISCALIZAÇÃO | Cláusula 10ª |
| 17.1.11. DA GARANTIA CONTRATUAL | Cláusula 11ª |
| 17.1.12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO | Cláusula 12ª |
| 17.1.13. DO PAGAMENTO | Cláusula 13ª |
| 17.1.14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Cláusula 14ª |

17.2 Além do disposto no item 17.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

capítulo xVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), Anexo IV (Estrutura Analítica do Projeto Provisório), Anexo V (Modelo de Ordem de Serviço), Anexo VI (Minuta do Contrato), Anexo VII (Catálogo de Serviços).

18.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

18.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

18.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1:

18.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VII) poderá ser realizado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), por meio do telefone (61) 3314-2741, no horário de 13h00 a 18h00.

18.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

18.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

18.12.2. Para os fins do item 18.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *Compras.gov.br*.

capítulo xIX – Do foro

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 18 de outubro de 2023.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Alessandra Ribeiro Astuti**

**Chefe do Serviço de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 38/2023** | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada para a subscrição de licenças do software Elastic Stack Enterprise por 36 (trinta e seis) meses; contemplando instalação, configuração e atualização do Elastic Open Source; bem como a prestação de serviços especializados, sob demanda, relacionados ao Catálogo de Serviços; e treinamento | |
| **PROCESSO** | **00600-00008349/2023-16** | |
| **ESTIMATIVA** | **R$ 3.629.170,81** | |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | **14.08.2023** | |
| **REGIME** | **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Itens 1, 2 e 4)**  **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (Item 3)** | |
| JULGAMENTO | **MENOR PREÇO** | |
| **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | | |
| **ÁREA ADMINISTRATIVA**  Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  Darlan Lima Carneiro | | **TELEFONE**: (61) 3314-2870  **EMAIL:** spc@tc.df.gov.br |
| **ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE**  Rodrigo Régis Palmeira  Sérgio Ricardo Brazão | | **TELEFONE**: (61) 3314-2741  **EMAIL:** [rodrigo.regis@tc.df.gov.br](file:///C:\Users\User\AppData\Roaming\Microsoft\SPC\rodrigo.regis@tc.df.gov.br)  [sbrazao@tc.df.gov.br](mailto:sbrazao@tc.df.gov.br) |

|  |
| --- |
| 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. Contratação de empresa especializada para a subscrição de licenças do software Elastic Stack Enterprise por 36 (trinta e seis) meses; contemplando instalação, configuração e atualização do Elastic Open Source; bem como a prestação de serviços especializados, sob demanda, relacionados ao Catálogo de Serviços; e treinamento, conforme quantidades e especificações estabelecidas no presente Instrumento e anexos.
     1. **ITEM 1** – **Subscrição** de 6 (seis) licenças do software **Elastic Stack Enterprise** por 36 (trinta e seis) meses, contemplando a última versão disponibilizada (lts), possuindo as funcionalidades *Enterprise Search, Kibana e Security*.
     2. **ITEM 2 –** **Prestação de serviços técnicos especializados**, para instalação e configuração das licenças Elastic Stack Enterprise, compreendendo reconfiguração dos indexadores atuais.
     3. **ITEM 3 –** **Prestação de serviços técnicos especializados**, sob demanda (por meio de Ordem de Serviço – O.S.), de acordo com catálogo de serviços (Anexo VIII).
     4. **ITEM 4** – **Treinamento remoto**, a ser realizado em 2 (duas) turmas, contemplando o total de 14 (quatorze) servidores do TCDF.

|  |
| --- |
| 1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |

* 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
     1. Aperfeiçoamento da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), por intermédio de disponibilização de softwares que realizem as indexações de busca, preparação dos ambientes de Data Lake de produção, construção de painéis de acompanhamento das aplicações a fim de subsidiar a Presidência e demais secretarias do TCDF em determinados processos decisórios, conforme Estudo Técnico Preliminar do objeto desta contratação.
  2. MOTIVAÇÃO
     1. **Razões de direito:**
        1. Nos termos do art. 21-A, incisos IX e X, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, compete à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), respectivamente:
           1. Planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite; e
           2. Zelar pela segurança e integridade de sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas.
        2. No art. 23-C, incisos I, III, V, VI, VIII-f-g, desse Regulamento, são atribuídas as seguintes competências à Gerência de Arquitetura de Software (GEAS), respectivamente:
           1. definir a arquitetura de software com prospecção de software básico que suporte as atividades de desenvolvimento, manutenção, controle, monitoramento, segurança dos dados e segurança cibernética do TCDF;
           2. prospectar ferramentas de Tecnologia da Informação que permitam agregar maior segurança e produtividade na plataforma de desenvolvimento do TCDF;
           3. desenvolver as especificações técnicas de software básico em processos de aquisição que exijam o estudo técnico e termo de referência;
           4. apoiar e avaliar as aquisições de hardware e software adjacente para manutenção da modernidade do sítio computacional do TCDF;
           5. monitorar o desempenho de dispositivos e equipamentos do parque computacional do Tribunal;
           6. elaborar projeto básico para aquisição, manutenção ou locação de equipamentos e aplicativos de terceiros, atuando no recebimento de bens e serviços e na execução de contratos.
        3. Ademais, o art. 77, inciso X, do mesmo Regulamento, é atribuição inerente ao papel gerencial e de caráter geral dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão: Explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.
        4. Ressaltamos que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação vigente estabelece os seguintes objetivos estratégicos da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, que são aderentes à contratação em tela:
           1. Apoiar na modernização e transparência aos serviços prestados pelo Tribunal à sociedade;
           2. Promover a segurança da Informação;
           3. Garantir a disponibilidade de sistemas e serviços de TI essenciais ao Tribunal.
     2. **Razões de fato**
        1. Atualmente, o e-TCDF tem mais de 2 milhões de documentos armazenados e uma taxa de crescimento aproximada de mais de 100 mil documentos por ano. A tramitação natural dos processos eletrônicos e as mudanças de procedimentos decorrentes da pandemia aumentaram significativamente a iteração de documentos do e-TCDF com o CAS[[1]](#footnote-1).
        2. Observou-se que, a partir de 2011, com a consolidação do processo eletrônico no TCDF, a quantidade de documentos eletrônicos gerados tem crescido de forma constante, podemos citar como exemplo, o quantitativo aproximado de 180.000 documentos eletrônicos cadastrados somente em 2020. Acrescenta-se a isso, o projeto de digitalização de todos os processos físicos em eletrônicos, ainda em execução, que irá gerar ainda mais informações a serem tratadas. Portanto, pode-se conceber que, durante um período significativo, ter-se-á acréscimo significativo no número de documentos a serem armazenados no CAS.
        3. Diante desse cenário, e da necessidade de assegurar contínuas melhorias voltadas para produção ordenada de dados em meio a elevado número de informações, indubitável reforçar importância no uso de ferramenta de indexação robusta, com permanente atualização, não apenas para melhorar o desempenho em consultas, mas também para garantir aplicação de procedimentos de ajuste de temporalidade dos documentos armazenados e a escolha de solução de armazenamento de longo prazo.
  3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
     1. Aumento da efetividade da ferramenta de consultas a documentos (busca), sejam essas internas ou externas ao arcabouço documental do TCDF;
     2. Mapeamento e acompanhamento da performance das aplicações desenvolvidas pelas equipes técnicas do Tribunal;
     3. Integração da ferramenta de indexação com o Power BI e o SAS;
     4. Construção dos painéis de observabilidade, para o acompanhamento de aplicações e de ambientes do TCDF.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
     1. O objeto da presente contratação é composto por 4 (quatro) itens em lote único, na forma abaixo:
        1. **ITEM 1** – Subscrição de 6 (seis) licenças do software **Elastic Stack Enterprise** por 36 (trinta e seis) meses, contemplando a última versão disponibilizada (lts), possuindo as funcionalidades *Enterprise Search, Kibana e Security*.
           1. A subscrição das licenças compreenderá garantia e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses, contados da conclusão da 1ª turma de treinamento (ITEM 4).
        2. **ITEM 2** - Prestação de serviços técnicos especializados, para instalação e configuração das licenças Elastic Stack Enterprise, compreendendo reconfiguração dos indexadores atuais.
           1. Os trabalhos a serem realizados para cumprimento dos serviços técnicos de instalação e configuração das licenças serão cumpridos segundo a Estrutura Analítica do Projeto Provisório – EAPP (Anexo IV). A CONTRATADA deverá apresentar a Estrutura Analítica do Projeto Definitivo – EAPD, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato. Para isso a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) para definição das datas finalísticas para o EAPD, considerando as seguintes etapas:

ETAPA 1 - Reunião de início das atividades, com a apresentação da equipe da CONTRATADA que irá implementar as ações e o levantamento das necessidades do órgão, para apresentação de uma arquitetura proposta visando o correto funcionamento das licenças adquiridas.

ETAPA 2 - Deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, um Plano de Atividades de implantação (com previsão de término do serviço de implantação em até 30 dias úteis), o qual deverá ser avaliado pelo CONTRATANTE, para fins de aprovação, contemplando as seguintes informações:

Datas;

Instalação;

Configuração;

Aplicação de melhores práticas;

Atualização de versões do software; e

Configuração dos indexadores atuais.

ETAPA 3 – Críticas no Plano de Atividades, pelo CONTRATANTE.

ETAPA 4 - Ajustes pela CONTRATADA no Plano de Atividades provisório, se houver, após a notificação do CONTRATANTE.

ETAPA 5 – Entrega do Plano de Atividades Definitivo;

ETAPA 6 – Aprovação do Plano de Atividades Definitivo, pela CONTRATANTE.

ETAPA 7 – Início das atividades pela CONTRATADA, contemplando a execução total dos serviços de atualização do software e de reconfiguração dos indexadores.

ETAPA 8 - A CONTRATADA comunica ao CONTRATANTE a conclusão da instalação e configuração.

ETAPA 9 - Entrega da documentação técnica (“as built”) sobre a instalação e configuração da atualização.

ETAPA 10 – Treinamento da 1ª Turma.

* + - * 1. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela implantação da solução adquirida, de forma a não comprometer o funcionamento da solução.
      1. **ITEM 3** - Prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação, sob demanda, de acordo com Catálogo de Serviços (Anexo VII).
      2. **ITEM 4** –Treinamento remoto, a ser realizado em 2 (duas) turmas, contemplando o total de 14 (quatorze) servidores do TCDF.
         1. O treinamento deverá ser ministrado para 2 (duas) turmas em períodos distintos.
         2. Após a entrega da documentação da instalação (asbuilt), poderá ser ministrado o treinamento para 1ª turma, que será agendado baseado na disponibilidade do TCDF por meio de emissão de Ordem de Serviço (OS).
         3. A 2ª turma do treinamento será demandada por meio de Ordem de Serviço, em data a ser definida pelo CONTRATANTE (Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Distrito Federal).
         4. Os Treinamentos realizados deverão garantir a transferência de conhecimento de toda a informação gerada durante os processos de instalação/configuração, de forma integral e formalmente apresentada à equipe do TCDF, por meio de métodos expositivos, realização prática das atividades, apresentação de resumos, esquemas, relatórios ou qualquer outro documento que viabilize ou facilite a absorção da tecnologia do novo ambiente.
         5. É parte integrante do escopo de transferência do conhecimento a disponibilização de toda a documentação técnica, incluindo manuais de instalação, configuração e de usuário, relativa aos componentes integrantes da solução.
         6. A transferência de conhecimento se dará remotamente, por técnicos com certificação(ões) técnica(s) emitida(s) pelo(s) fabricante(s) da tecnologia.
         7. A CONTRATADA assumirá todas as despesas e encargos inerentes à transferência de conhecimento, compreendendo as despesas com hospedagem, transporte e alimentação dos técnicos responsáveis pelo repasse e demais despesas/custos indiretos que incidirem sobre esta contratação.
         8. Durante a transferência de conhecimento deverão ser fornecidos aos técnicos do CONTRATANTE todo material e documentação, preferencialmente em português, necessários à perfeita compreensão da solução instalada (slides, exemplos de implementação, documentação do projeto executado na CONTRATANTE, etc.).
         9. Ao término da transferência de conhecimento o CONTRATANTE realizará uma avaliação da atividade por parte da equipe da CONTRATANTE, que atribuirá as seguintes classificações:

A – **Mais que suficiente**,

B – **Suficiente** e

C – **Insuficiente**;

* + - * 1. Caso 50% (cinquenta por cento) ou mais dos técnicos do CONTRATANTE avalie a transferência de conhecimento como insuficiente, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus, outro período para a transferência de conhecimento.
        2. Caso o CONTRATANTE considere a transferência de conhecimento suficiente ou mais que suficiente será gerado o termo de aceite definitivo da transferência de conhecimento.
        3. As pessoas treinadas deverão receber certificado de conclusão do curso contendo todo o conteúdo ministrado.
        4. A capacitação deverá ser dividida em cinco partes e ter como ementa mínima:

**Parte 1 - Introdução ao Elastic Stack**

Introdução

História, evolução e futuro.

Produtos da Stack Elastic: Elasticsearch, Logstash, Beats e Kibana.

Comparação entre versões OSS, Basic e Enterprise

Escalabilidade and resiliencia

Conceito de documentos, indices, busca e agregações

Iniciando seu primeiro Cluster Elasticsearch Enterprise

Instalação e Configuração do Elasticsearch

Configuração de Sistema Operacional

Entendendo os aquivos de configuração elasticsearch.yml, jvm.options e logs

Ferramentas de linha comando do Elasticsearch

Iniciando o cluster Elasticsearch

API de operações básicas

Operações de inserção, alteração, busca, deleção e processamento de batch

Explorando os Dados: Query Language, Searches, Filters e Aggregations

API de monitoramento \_CAT

Adicionado novos nós no cluster

Tipos de nós de Elasticsearch e sua aplicabilidade

Indices, Shards e Réplicas

Conceito Indice Invertido e Apache Lucene

Entendendo a estrutrutura e configuração do Indice

Analogia entre um banco de dados tradicional e o indice Elasticsearch

Settings

Estrutura no filesystem do índice Elasticsearch

Aliases de Indice

Entendendo o Mapping e a sua importância

Meta Fields

Fields datatypes

Parâmetros de mapeamento

Mapeamento dinâmico

Entendendo os Analisadores e sua importância

O que é um analisador e seu funcionamento

Testando um analizador

Analizers, Tokenizers, Token Filters e Character Filters

Shard, réplicas e sua estrutura

O que é um Shard e porque fragmentar

Shard primário e réplicas

Distribuição de documentos nos Shards

Size, Quantidade e limitações do Shard

Alocação e roteamento de Shards

Em nível de cluster

Baseado em Disco

Baseado em posição de Rack

Baseado em Filtros

Uma palavra sobre escalabilidade e Capacity Planning

Horizontal X Vertical

Réplicas X Shards X Tamanho da Shards

CPU X Memória X Disco X Tamanho do Cluster

Como estimar a minha capacidade?

Volumetria X tamanho médio/dia X tempo de rentenção

Perfil do cliente: Ingestão, Consulta ou Ambos

**Parte 2 - Ingestão de Dados**

Ingestão de dados no Elasticsearch

Diferenças entre o Ingest Node X Beats X Logstash

Ingest Node

Pipelines

API do Ingest

Condicionais em pipelines

Processors

Beats

O que é o Beats

Tipos de Beats

Instalando e Configurando um Beat (Metricbeat e Filebeat)

Entendendo os arquivos de configuração do Beat

Habilitando e configurando Módulos do Beat

Ingestão de logs com Filebeat

Throubleshoting e Debug do Beat

Logstash

O que é o Logstash e como ele funciona

Instalando e configurando o Logstash

Entendendo os arquivos de configuração do Logstash

Pipelines e Multiple Pipelines

Plugins do Logstash

Inputs - Plugins mais usuais

Beats, file, http, jdbc, stdin, tcp, udp e twitter

Filters - Plugins mais usuais

date, dissect, grok, geoip, mutate, extractnumber, translate, codec multiline e kv

Outputs - Plugins mais usuais

elasticsearch, file, stdout

Logstash em linha de comando

Debug e Throubleshoting do Logstash

Monitoramento do Logstash, Monitoring UI e Pipeline UI

**Parte 3 - Visualização e Análise de Dados**

Kibana para visualização de dados

O que é o Kibana

Instalando e configurando o Kibana

Entendendo o arquivo kibana.yml

Kibana e suas aplicações

Discover, visualize, Dashboard, Canvas, Machine Learning, Maps, Infraestructure, logs, Uptime, SIEM, Graph, DevTools, Monitoring e Management

Configurando um Indice no Kibana

Buscando e Analisando dados com Discover

Criando gráficos e métricas com Visualize

Criando Dashboards

Dando mais vida aos dados com o Canvas

Analisando logs com Logs

UpTime

Dev Tools

Monitoramento da Stack

Gerenciamento da Stack

**Parte 4 - Administrando e Monitorando no Elastic Stack**

Segurança

Modulo Security

Ativando e Configurando a Segurança no Cluster Elasticsearch

Criando Usuários e Perfis no Elasticsearch

Encriptando a comunicação entre os nós do Cluster

Monitoramento e Alertas

Monitoramento

Ativando e configurando o monitoramento do Cluster Elasticsearch

Coletando dados do Elasticsearch

Coletando dados do Logstash

Coletando dados do Beats

Coletando dados do Kibana

Gerenciando Alertas

Entendendo o Watcher

Triggers

Inputs

Condições

Trasform

Actions

Backup/Restore

Shapshot e Restore

Criando repositórios

Executando Snapshot e Restore

Monitorando o progresso do Snapshots e Restore

Lifecycle Management

Gerenciando o Ciclo de vida com ILM

Policies e Actions do ILM

Curator: Uma alternativa OSS ao ILM

**Parte 5 - Cenários com Elastic Stack**

Ingestão de logs com Elatic Stack

Coletando logs de serviços e aplicações web

Indexando e enriquecendo banco de dados com Elastic Stack

Coletando dados de banco de dados

Criando visões analiticas dos dados

Analisando performance de aplicações com Elastic APM

Configurando os agentes em aplicações Python/Django

Configurando o APM Server e integrando com Elasticsearch.

* + 1. **DO SUPORTE TÉCNICO (ITEM 1)**
       1. O serviço de suporte técnico da subscrição de licença de software (ITEM 1) será de 36 (trinta e seis) meses, contatos após a realização da 1ª turma de treinamento (entrega da **ETAPA 10** – Estrutura Analítica de Projeto Definitivo – Anexo IV), com atendimento junto à CONTRATADA, no horário comercial (das 8h às 18h, em dias úteis)e a possibilidade de abertura de chamado pelo CONTRATANTE diretamente perante o FABRICANTE.
       2. O suporte técnico visa à manutenção e ao perfeito funcionamento da solução, e neles se incluem assistência e apoio técnico, resolução de problemas na solução, patches de emergência, acompanhamento técnico, atualização da solução durante o período da subscrição e atualização do sistema operacional dos nós que hospedem a solução.
       3. Durante o período de suporte técnico, a CONTRATADA poderá ser acionada, sem custo adicional ao CONTRATANTE, para realizar atendimento, contemplando:
          1. Atualização no software;
          2. Disponibilização de patches corretivos;
          3. Resolução de dúvidas;
          4. Diagnóstico de problemas referentes à solução fornecida.
       4. A CONTRATADA deverá apresentar os termos do suporte técnico oferecido pelo FABRICANTE, fornecendo também o número de contato telefônico individual ou endereço eletrônico de acesso ao sistema de abertura de chamados, junto ao FABRICANTE (após assinatura do Instrumento Contratual).
       5. Os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte técnico e de manutenção deverão ocorrer por meio de atendimento telefônico, correio eletrônico ou web, através de ligação gratuita do tipo 0800 e/ou de acesso pela internet, com disponibilidade de atendimento e de resolução no horário comercial (das 8h às 18h em dias úteis), e compreende todo o período de suporte técnico contratado.
       6. A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento para abertura de chamados. Os chamados serão efetuados através de ligação gratuita e através de outro meio, como, por exemplo, portal web ou e-mail.
       7. Todos os chamados para as ações, procedimentos, atividades, serviços de suporte técnico e de manutenção, abertos pelo TCDF, deverão ser registrados imediatamente pela CONTRATADA, no momento de sua abertura, com informação de respectivo número de protocolo ou controle fornecido(s) pelo atendente ou, quando for o caso, gerado por meio de mensagem eletrônica;
       8. O prazo máximo para o início e finalização do atendimento solicitado pelo TCDF deverá atender ao disposto na tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS** | | | |
| **Severidade** | **Descrição** | **Prazo Máximo de Atendimento** | **Prazo Máximo de Restauração de Serviço** |
| A  (Alta) | • Impacto significante na STI;  • Perda ou degradação crítica dos serviços;  • Solução parada ou inoperante com impacto nas operações críticas de negócio;  • Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados. | até 1 hora.  Atendimento no horário comercial (das 8 h às 18 h, em dias úteis) | até 8 Horas. |
| B  (Média-Alta) | • Alto impacto no ambiente de produção da STI;  • Perda ou degradação moderada dos serviços;  • Produção tem seguimento, mas de modo significativamente reduzido;  • Grande restrição de funcionalidade. | até 4 horas.  Atendimento no horário comercial (das 8 h às 18 h, em dias úteis) | até 16 Horas. |
| C  (Média-Baixa) | • O defeito não gera impacto na STI. | até 1 dia. | até 2 dias. |
| D  (Baixa) | • O problema é pequeno ou de documentação.  • O problema não afetou as operações da STI negativamente;  • Solicitações de ajustes, adaptações, aprimoramento do software licenciado e/ou sugestões para novos recursos. | até 2 dias. | até 5 dias. |

* + - 1. Deverão ser atualizadas as versões de software, seja por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novas características.

|  |
| --- |
| 1. **DO MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSTRUMENTO DE AJUSTE** |

* 1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
     1. Na prestação de serviços, deverão ser observados as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos no presente Instrumento, bem como a aplicação uniforme de materiais e de tecnologias.
  2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE
     1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos) da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do Contrato.
     2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
     3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
     4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.
     5. Previamente à assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, em conformidade com o art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020.
        1. Caso a empresa não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial, poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item 4.2.5, plano para adoção das ações elencadas no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 (noventa) dias.
     6. A empresa vencedora de processo licitatório que não aceite as condições impostas no item 4.2.5 ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, de conformidade com o ato convocatório, ou para uma segunda rodada de negociação, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 14.133/2021
  3. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO
     1. O agrupamento dos ITENS 1 ao 4 no mesmo lote justifica-se tecnicamente pelo fato de todos eles constituírem solução única, que envolve regras e requisitos comuns de segurança, gerenciamento operacional e controle de qualidade para o CONTRATANTE, além de simplificar a gestão contratual.
     2. A contratação de fornecedores diferentes para cada um dos itens listados acima fragilizaria aspectos técnicos e relevantes referentes ao controle e manutenção da segurança, qualidade e disponibilidade dos serviços, bem como evitaria outros custos para Administração em treinamento para a solução.
     3. Note-se que o agrupamento em lote único se dá inclusive em face da mitigação de riscos de inexecução do objeto, prevenindo-se eventuais prejuízos ao Tribunal, pois se as licenças forem fornecidas (ITEM 1) e a instalação (ITEM 2) não for bem-sucedida, a despesa executada para o fornecimento das licenças de nada valeu, considerando que, desse modo, o ambiente não terá migrado para a estrutura pretendida, em decorrência da hipótese de não execução do ITEM 2.
     4. A interdependência dos serviços sob demanda implica igual risco de prejuízo ao Tribunal para o ITEM 3, no caso de inexecução, uma vez que, mesmo que os ITENS 1 e 2 tenham sido executados satisfatoriamente, a falta do ITEM 3 importará o não atendimento do objetivo final da contratação, qual seja: desenvolvimento do ambiente a um patamar superior ao atualmente em funcionamento no Tribunal.
     5. O treinamento (ITEM 4) será mais bem aproveitado se ministrado pela mesma contratada que forneceu as licenças, a mesma contratada que ficou a cargo dos serviços sob demanda e da instalação e configuração, em especial quanto à última.
  4. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
     1. Em caso de dúvida de ordem técnica quanto aos serviços e suas especificações, é conveniente o contato do interessado com a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TCDF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Sede do Tribunal de Contas do DF, telefones (61) 3314-2741, das 13h às 18h30 ou por e-mail: rodrigo.regis@tc.df.gov.br, com o servidor Rodrigo Régis Palmeira ou Bruno Jackson Iaccino Coelho.
     2. No que se refere ao local da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá atender no Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal situado no endereço Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901 – Brasília/DF, e, se necessário, a pedido do corpo técnico do TCDF, no datacenter da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC), onde o Tribunal mantém equipamentos para fins de recuperação de desastres. Eventualmente, a critério do Tribunal, os atendimentos poderão ocorrer na modalidade remota.

|  |
| --- |
| 1. **MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL** |

* 1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
     1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.
     2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
        1. **À CARGO DO CONTRATANTE:**
           1. **GESTOR DO CONTRATO**: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente;
           2. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;
           3. **FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO**: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;
           4. **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
        2. **À CARGO DA CONTRATADA:**

5.1.2.2.1 **TÉCNICO DE SUPORTE**: funcionário da empresa de assistência técnica especializada, habilitado junto ao fabricante do equipamento, responsável por reoperacionalizar e/ou substituir os componentes defeituosos, emitir relatórios de inspeção, ordens de serviço descritiva e, ainda, responsável pela retirada de equipamentos, sem prejuízo de outras atividades afetas à garantia.

* + - * 1. **PREPOSTO**: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.
        2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de suporte técnico autorizado durante o período da garantia.
        3. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.
        4. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.
  1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
     1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
     2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;
     3. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;
     4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento de ajuste.
     5. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando ao prestador as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
     6. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;
     7. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da mantença das condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
     8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;
     9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes.
     10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
     11. Atender às solicitações de esclarecimentos e pedidos de informações em tudo quanto for necessário à fiel execução dos serviços;
     12. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas na execução do objeto da presente contratação;
     13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.
  2. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
     1. Prestar os serviços de subscrição e suporte técnico com eficiência e presteza,, dentro dos padrões exigidos no presente Instrumento;
     2. Prestar o serviço de suporte técnico para as licenças, dentro dos prazos estabelecidos, respeitando as condições descritas em cada item;
     3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
     4. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
     5. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
     6. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação, durante o período de vigência contratual;
     7. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes do não cumprimento das obrigações contratuais;
     8. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, suporte técnico e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ajuste;
     9. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) Horas, as interrupções programadas pelos meios de comunicações formais estabelecidos;
     10. Informar ao CONTRATANTE número telefônico, com funcionamento em horário comercial (das 8h00 às 18h00; em dias úteis) e endereço para envio de mensagens eletrônicas (e-mail), objetivando o registro de solicitações e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado;
     11. Respeitar as normas e regulamentos previstos, para cumprimento dos serviços no âmbito do TCDF;
     12. Manter todos os empregados devidamente identificados por meio de crachá, sempre que estiverem circulando nas dependências do TCDF, observando e respeitando suas normas de segurança interna;
     13. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
     14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações devem ser atendidas prontamente;
     15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
     16. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
     17. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo TCDF.
     18. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Compromisso e Sigilo constante nos Anexos, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas, além de imposição da multa prevista em Edital.
     19. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos.
     20. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução.
     21. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços.
     22. Arcar com os eventuais prejuízos causados ao TCDF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo TCDF.
     23. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade.
     24. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.
     25. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo TCDF.
     26. Utilizar **profissionais devidamente capacitados e habilitados** para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas.
     27. Comprovação de que possui **profissionais com habilitação** para executar os serviços técnicos especializados, apresentando **certificado técnico/treinamento emitido pelo fabricante ou distribuidor da solução**.
     28. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pelo TCDF.
     29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
     30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
     31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
     32. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, referida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, caso a CONTRATADA possua 100 (cem) ou mais empregados;
  3. DA FISCALIZAÇÃO
     1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL da Minuta do Contrato (Anexo VI do Edital).
  4. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES
     1. As disposições que tratam sobre a VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES constam de CLÁUSULA CONTRATUAL da Minuta do Contrato (Anexo VI do Edital).
  5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
     1. As disposições que tratam sobre o RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL da Minuta do Contrato (Anexo VI do Edital).
  6. DO PAGAMENTO
     1. As disposições que tratam sobre o PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL da Minuta do Contrato (Anexo VI do Edital).
  7. DO REAJUSTE DE PREÇOS
     1. As disposições que tratam sobre o REAJUSTE DE PREÇOS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL da Minuta do Contrato (Anexo VI do Edital).
  8. DA GARANTIA CONTRATUAL
     1. As disposições que tratam sobre a GARANTIA CONTRATUAL constam de CLÁUSULA CONTRATUAL da Minuta do Contrato (Anexo VI do Edital).
  9. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
     1. Para a execução do objeto descrito neste instrumento, serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:
        1. Telefone indicado pela CONTRATADA para suporte e abertura de registro de reclamações sobre o funcionamento da ferramenta;
        2. Meio eletrônico (e-mail ou outro sistema web) com confirmação de recebimento;
        3. Ofícios e outros meios formais de comunicação.
     2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DE PREÇO** |

* 1. O valor global estimado para a presente licitação é de R$ 3.629.170,81 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e setenta reais e oitenta e um centavos), conforme detalhado na planilha do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).
     1. Para o **ITEM 1**, o valor total estimado é de **R$ 1.803.150,00 (um milhão oitocentos e três mil, cento e cinquenta reais),** a ser pago em 3 (três) parcelas iguais anuais no valor de **R$ 601.050,00 (seiscentos e um mil e cinquenta reais)**, sendo a primeira logo após o recebimento definitivo das licenças (item 1), a segunda 12 meses contados do recebimento definitivo do item 1 e a terceira 24 meses contados do recebimento definitivo do item 1;
     2. Para o **ITEM 2**, o valor total estimado é de **R$ 116.000,00 (reais),** a ser pago em parcela única após o recebimento definitivo dos serviços de instalação, configuração e atualização (Item 2).
     3. Para o **ITEM 3**, o valor total estimado para 36 meses de contrato é de até **R$ 1.584.415,89 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos)**, salientando-se que os pagamentos serão variáveis, uma vez que são dependentes de serem demandados pelo TCDF, por meio de Ordem de Serviço (O.S.), cujo pagamento de cada O.S será em parcela única após o recebimento definitivo desses serviços.
     4. Para o **ITEM 4**, o valor total estimado é de **R$ 125.604,92 (cento e vinte mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos),** a serem pagos em duas parcelas após o recebimento definitivo dos serviços de treinamento (conclusão da Turma 1 e Turma 2).
  2. A pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação e efetivada como data-base no dia 14.08.2023, conforme estabelecido §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2023.
  3. Nos termos do art. 104, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, avaliou-se os preços públicos e das propostas apresentadas e por se tratar de contratação em lote único, adotou-se o menor preço entre a média e a mediana, dos apresentados considerando a necessidade do objeto e paridade aos preços públicos encontrados.

|  |
| --- |
| 1. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

* 1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
  2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos produtos.

|  |
| --- |
| 1. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS** |

* 1. O(S) LICITANTE(S) será(ão) responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, a saber (art. 155, caput, da Lei n° 14.133/2021):
     1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);
     2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
     3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
     4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     5. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);
     7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);
     8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).
  2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:
     1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e
     2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.4 ao 8.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.2 (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021).
  3. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo TCDF, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo LICITANTE mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
  4. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2.
  5. Na aplicação das sanções previstas neste item 8 serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei n° 14.133/2021.
  6. Outras disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL da Minuta do Termo de Contrato (Anexo VI do Edital).

|  |
| --- |
| 1. **DOS CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR** |

* 1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
     1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO por Lote** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.
     2. O objeto do presente Instrumento enquadra-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2022, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Pregão Eletrônico**.
     3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.
  2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
     1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XII do Edital.

|  |
| --- |
| 1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |

* 1. O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:
     1. Lei nº 14.133/2021;
     2. Decreto Distrital nº 44.330/2023;
     3. Resolução TCDF nº 273/2014;
     4. Instrução TCDF nº 3/1997.

|  |
| --- |
| 1. **DOS ANEXOS** |

* 1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
  2. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
  3. ANEXO IV - ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO PROVISÓRIO;
  4. ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO;
  5. ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
  6. ANEXO VII - CATÁLOGO DE SERVIÇOS.

|  |
| --- |
| 1. **DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA** |

* 1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o Coordenador de Sistemas e Processos (COSIP) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO** | | | | | | |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificação** | **Valor Unitário Estimado para 36 (trinta e seis) meses**  **(R$)** | **Valor Total Estimado para 36 (trinta e seis) meses**  **(R$)** | **Valor Total Estimado do Lote**  **(R$)** |
| 1 | 6 | und | **Subscrição** de licença de software Elastic Stack Enterprise, contemplando a última versão disponibilizada (lts), possuindo as funcionalidades Enterprise Search, Kibana e Security | 300.525,00 | 1.803.150,00 | **3.629.170,81** |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificação** | **Valor Unitário Estimado (R$)** | **Valor Total Estimado (R$)** |
| 2 | 1 | sv | **Prestação de serviços técnicos especializados**, para instalação e configuração das licenças Elastic Stack Enterprise, para atualização das licenças atualmente instaladas no TCDF do Elastic Community Edition, compreendendo reconfiguração dos indexadores atuais. | 116.000,00 | 116.000,00 |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificação** | **Valor Unitário Estimado (R$)** | **Valor Total Estimado para 36 (trinta e seis) meses (R$)** |
| 3 | 3.813 | horas | **Prestação de serviços técnicos especializados**, sob demanda (por meio de Ordem de Serviço – O.S.), de acordo com catálogo de serviços (Anexo VII do Edital). | 415,53 | 1.584.415,89 |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificação** | **Valor Unitário Estimado (R$)** | **Valor Total Estimado (R$)** |
| 4 | 14 | Aluno | **Treinamento remoto** contemplando o aperfeiçoamento de servidores do TCDF, realizado em até 2 turmas. | 8.971,78 | 125.604,92 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – 3 ANOS (R$)** | | | | | | **3.629.170,81** |

**OBSERVAÇÃO:**

(1) Serão desclassificadas, com base nos artigos 17, §3º; 18, inciso IX e 59, incisos II e V, da Lei nº 14.133/2021, as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos constantes dessa planilha.

(2) Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

[NOME DO PROPONENTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de: subscrição de licença de software Elastic Stack Enterprise por 36 (trinta e seis) meses; instalação, configuração e atualização do Elastic Open Source; prestação de serviços especializados, sob demanda, relacionados ao Catálogo de Serviços; e prestação de serviços de treinamento, conforme quantidades e especificações estabelecidas no presente Instrumento e anexos, conforme as necessidades abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE ÚNICO** | | | | | | |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificação** | **Valor Unitário para 36 (trinta e seis) meses**  **(R$)** | **Valor Total para 36 (trinta e seis) meses**  **(R$)** | **Valor Total do Lote**  **(R$)** |
| 1 | 6 | und | **Subscrição** de licença de software Elastic Stack Enterprise por 36 (trinta e seis) meses, contemplando a última versão disponibilizada (lts), possuindo as funcionalidades Enterprise Search, Kibana e Security | **(\*)** |  |  |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificação** | **Valor Unitário**  **(R$)** | **Valor Total**  **(R$)** |
| 2 | 1 | sv | **Prestação de serviços técnicos especializados**, para instalação e configuração das licenças Elastic Stack Enterprise, para atualização das licenças atualmente instaladas no TCDF do Elastic Community Edition, compreendendo reconfiguração dos indexadores atuais. | **(\*)** |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificação** | **Valor Unitário**  **(R$)** | **Valor Total para 36 (trinta e seis) meses (R$)** |  |
| 3 | 3.813 | horas | **Prestação de serviços técnicos especializados**, sob demanda (por meio de Ordem de Serviço – O.S.), de acordo com catálogo de serviços (Anexo VII do Edital). | **(\*)** |  |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificação** | **Valor Unitário**  **(R$)** | **Valor Total**  **(R$)** |
| 4 | 14 | Aluno | **Treinamento remoto** contemplando o aperfeiçoamento de servidores do TCDF, realizado em até 2 turmas. | **(\*)** |  |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)** | | | | | |  |

*(\*) Valor unitário do item a ser lançado no sistema www.gov.br/compras.*

**Prazo de validade da proposta**: mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

**Observações**:

1. O pagamento dos **ITENS** **2, 3 e 4** será feito de acordo com a prestação do serviço, por meio de contratação de serviço específico (Ordem de Serviço - OS).

**Demais condições** conforme Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023 e seus anexos.

**Declaração**: [ NOME DO LICITANTE ] declara que:

1. Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012;
2. Está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I do Edital, acerca da exigência prevista no art. 2° da Lei Distrital n° 6.679/20209, que trata da exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam om o Poder Público do Distrito Federal.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

**ANEXO IV - ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO PROVISÓRIO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO ELASTIC STACK ENTERPRISE – ITEM 2** | | | | | |
| **ETAPA** | **ATIVIDADE** | **DURAÇÃO\*** | **INICIO** | **FINAL** | **ENTREGA** |
| 1 | Reunião de ambientação para as atividades – pós-assinatura do contrato \*\* | **5** | 02/11/2023 | 06/11/2023 | 06/11/2023 |
| 2 | Apresentação do Plano de Atividades Provisório \*\* | **5** | 09/11/2023 | 13/11/2023 | 13/11/2023 |
| 3 | Críticas ao Plano de Atividades Provisório | **5** | \_\_/\_\_/\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_ |
| 4 | Ajustes ao Plano de Atividades Provisório | **5** | \_\_/\_\_/\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_ |
| 5 | Entrega do Plano de Atividades Definitivo | **5** | \_\_/\_\_/\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_ |
| 6 | Aprovação do Plano de Atividades Definitivo | **5** | \_\_/\_\_/\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_ |
| 7 | Implantação – Início das atividades de instalação e configuração (Via O.S.) | **20** | \_\_/\_\_/\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_ |
| 8 | Comunicação da finalização da implantação. | **5** | \_\_/\_\_/\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_ |
| 9 | Entrega da documentação técnica (asbuilt). | **10** | \_\_/\_\_/\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_ |
| 10 | Treinamento – 1ª turma \*\*\* (Via O.S.) | **20** | \_\_/\_\_/\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_ | \_\_/\_\_/\_\_\*\*\* |

(\*) A duração das etapas será contada em dias úteis.

(\*\*) Datas da etapa 1 e 2 são exemplificativas do preenchimento dos prazos.

(\*\*\*) Início da vigência da garantia e suporte de 36 (trinta e seis) meses.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

**ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

|  |  |
| --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | **ORDEM DE SERVIÇO** |
| Contrato nº |
| O.S. nº |

1. **DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **PRAZO PARA EXECUÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período de execução** | **Data/hora do pedido** | **Data/hora de entrega** |
|  |  |  |

1. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **CUSTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Valor Total da O.S. (R$)** | | |  |

1. **ANEXOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento(s)** | **Identificação** |
|  |  |
|  |  |

Brasília-DF, \_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_ PARA A** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE: SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ELASTIC STACK ENTERPRISE POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES; INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ELASTIC OPEN SOURCE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, SOB DEMANDA, RELACIONADOS AO CATÁLOGO DE SERVIÇOS; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO**.**

**(PROCESSO Nº 00600-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, artigo 1º, inciso XV, pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de subscrição de 6 (seis) licenças de software **Elastic Stack Enterprise** por 36 (trinta e seis) meses (ITEM 1); Instalação, configuração e atualização do **Elastic Stack Enterprise** (ITEM 2); prestação de serviços especializados, sob demanda, relacionados ao Catálogo de Serviços (ITEM 3); e Treinamento Presencial (ITEM 4),no intuito de atender as necessidades do CONTRATANTE, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023, seu Anexos, e proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do regime de execução**

2.1 Os serviços serão executados, sob demanda, de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global para os itens 1, 2 e 4 e pelo regime de empreitada por preço unitário para o item 3.

**CLÁUSULA terceira – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 37 (trinta e sete) meses contados da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, caso haja interesse do CONTRATANTE, desde que mantidas as condições exigidas na habilitação e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, consoante ao disposto nos arts. 107 e 108, da Lei nº 14.133/2021, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA quarta – dos prazos e DAS condições de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

* 1. Os serviços serão prestados no decorrer dos 36 (trinta e seis) meses, cujas condições se darão em conformidade com os termos do Termo de Referência nº 38/2023, do Edital do Pregão Eletrônico nº\_\_/2023 e com a Proposta de Preços da CONTRATADA.
  2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

**cláusula quinta - DO VALOR**

5.1. O valor total da presente contratação é de até R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), conforme os seguintes itens.

5.1.1. Para o **ITEM 1**: o valor total de **R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_),** será pago em 3 (três) parcelas iguais no valor de **R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_)**, sendo a primeira logo após o recebimento definitivo das licenças (item 1), a segunda 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do item e a terceira 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento definitivo do item;

5.1.2. Para o **ITEM 2**: o valor total de **R$ \_\_\_ (\_\_\_\_),** a ser pago em parcela única após o recebimento definitivo dos serviços de instalação, configuração e atualização.

5.1.3. Para o **ITEM 3**: o valor total de até R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo ao total estimado de até 3.813 (três mil, oitocentas e treze) horas, a serem utilizadas no decorrer de 36 (trinta e seis) meses de execução contratual, ao valor unitário da hora de **R$ \_\_ (\_\_).** Salienta-se que os pagamentos serão variáveis, sobre os serviços a serem demandados pelo TCDF por meio de Ordem de Serviço específicae pagos em parcela única após o recebimento definitivo desses serviços.

5.1.4. Para o **ITEM 4:** o valor total é de **R$ \_\_\_ (\_\_\_\_),** a serem pagos após o recebimento definitivo dos serviços de treinamento (conclusão da Turma 1 e da Turma 2), ao valor unitário por turma de R$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

5.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

5.3 Todas as despesas com os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA sexta – Do REAJUSTE**

6.1 Em conformidade com o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, os valores referidos na cláusula quinta (item 5.1), poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados a partir da data do orçamento estimativo previsto no Termo de Referência nº 38/2023, observado o disposto no item 3.1, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:



Em que:

V = valor do contrato;

I1 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.2;

I0 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.3;

6.2. Para cálculo de I1, será aplicada a seguinte fórmula:



Em que:

IA = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

IB = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimativo;

D1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.3. Para cálculo do I0, será aplicada a seguinte fórmula:

Em que:

IC = nº índice do IPCA do mês anterior ao do orçamento estimativo;

ID = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimativo;

d0 = nº de dias decorridos entre o início do mês e a data do orçamento estimativo;

D0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimativo.

6.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com o correspondente Informativo.

6.5 O **CONTRATANTE** poderá realizar a conferência da variação de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

6.6. Os reajustes dos preços dos serviços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.7. Os reajustes preços dos serviços serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA sétima - DA Dotação orçamentária**

7.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, classificação funcional-programática \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e fonte de recursos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;

8.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e

8.1.3 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital nº \_\_/ 2023 e Anexos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1 Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023 e Anexos, bem como na proposta apresentada;

9.1.3 Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato; e

9.1.4 Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021, em razão da execução do contrato.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como os registros e às informações sobre o contrato.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2 Sustar quaisquer serviços prestados que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA primeira – DA garantia contratual**

11.1 Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA décima segunda – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Cumprida a obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá nota fiscal da prestação dos serviços, que serão recebidos pelo CONTRATANTE, da seguinte forma:

12.1.1 **PROVISORIAMENTE**, mediante termo detalhado, pelo servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante comunicação escrita, assinado pelo CONTRATANTE de que: a) a solução se encontra plenamente instalada e em funcionamento normal (ITEM 1); b) plenamente atualizada e com indexadores reconfigurados (ITEM 2); c) os serviços demandados por meio de Ordem de Serviço específico, na forma do Anexo IV (catálogo de serviços), foram entregues em produção, devidamente aprovados pela equipe técnica do TCDF (ITEM 3); e d) o treinamento foi executado a contento (ITEM 4).

12.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, ao término da execução contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, observando-se o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

12.3 Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, ou comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Instrumento.

12.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo presente Instrumento.

**CLÁUSULA décima terceira – DO PAGAMENTO**

13.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará a respectiva Nota Fiscal referente aos serviços já demandados e regularmente prestados, a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.1.1 Em se tratando de serviços, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal entre os dias 1° (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte à efetiva execução do objeto, **a qual deverá ser entregue ao Executor do Contrato no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a emissão**.

13.2 Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3 Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

13.4 Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante as Fazendas do Distrito Federal e Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

13.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

13.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o serviço fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser refeito pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA quarta – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1 CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber (art. 155 da Lei 14.133/2021):

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 11% (onze por cento);

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 9% (nove por cento);

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.9 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado em relação aos prazos do Catálogo de Serviços (Anexo VII) sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora** calculada mediante apuração em processo administrativo, de valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso (caso o prazo seja contado em dias), ou por Hora de atraso (caso o prazo seja contato em horas), sobre o custo total do serviço, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse valor.

14.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 14.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.5 ao 14.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 14.2.2 (§5º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 14.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3.

14.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 157 a 163, da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA décima QUinta – DA extinção**

15.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 No procedimento que visa à extinção do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará a resolução contratual, sem qualquer penalidade para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA décima sexta - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE extinçÃO contratual**

16.1 Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

16.1.1 execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

16.1.2 retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA Sétima – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA oitava – DA VINCULAÇÃO**

18.1 O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023, seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA nona – DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

19.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

ANEXO VII – CATÁLOGO DE SERVIÇOS

**1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS**

1.1 Compreende serviços não previstos ou suportados tanto pela garantia e pelo suporte técnico, realizado através do catálogo de serviços, através de métrica específica, com produtos entregáveis e passíveis de aferição da qualidade, de acordo com as condições a serem definidas por este artefato.

1.1.1 Sempre antes de aberta a Ordem de Serviço - OS, será(ão) marcada(s) reunião(ões) inicial(ais), presencial ou remota, sem custos para o Tribunal, para alinhamento e construção da demanda/projeto e apresentação dos profissionais e das eventuais comprovações das capacidades técnicas desses profissionais.

1.2 A estimativa feita considera a quantidade máxima de horas consumidas dentro do prazo do contrato, mas não estipula o mínimo. Ressalta-se que, caso não haja necessidade do uso das Horas estimadas no decorrer do contrato, tais Horas não deverão ser solicitadas para uso.

1.3 Todo e qualquer serviço previsto no catálogo será **SOB DEMANDA**, vinculado a sua cronologia de execução ou de acordo com o surgimento comprovado da necessidade.

1.4 Para o perfeito funcionamento do objeto em relação aos itens de Serviços Técnicos Especializados, será necessário compor o catálogo de serviços tendo por base o seguinte detalhamento de serviços:

1.4.1 Considerações gerais sobre o detalhamento dos serviços:

1.4.1.1 O Catálogo de Serviços e o detalhamento abaixo têm como finalidade especificar o resultado esperado de cada unidade de serviço executada. Embora os serviços sejam estimados em função do esforço necessário (Hora), o presente formato tem por objetivo assegurar a contratação por resultados, estando a CONTRATADA comprometida a entregar o resultado de cada serviço. O TCDF verificará a conformidade do entregável e do resultado planejado. Não serão realizadas pelo TCDF medições de quantidade de Horas-homem, quantidade de profissionais ou características da equipe para comprovação de execução de serviços ou de sua qualidade, os quais serão aferidos estritamente pelos parâmetros de resultados estabelecidos nesse documento, salvo o que expressamente previsto no Termo de Referência;

1.4.1.2 Os itens do catálogo de serviços estão quantificados em Horas. O quantitativo de Horas indica o valor a ser pago, em Horas, para cada unidade de item da cartilha.

1.4.1.3 Para fins de aceite dos serviços, serão atestados e conferidos os entregáveis especificados em cada item. A quantidade de Horas por item está predefinida e não é passível de alteração. A CONTRATADA deve se responsabilizar pela produção dos entregáveis de cada item.

1.4.1.4 É de responsabilidade exclusiva da licitante estimar o preço em Reais (R$) total e suficiente para execução de uma Hora, devendo considerar para sua estimativa toda e qualquer contingência na realização dos serviços, como Horas técnicas regulares ou extras, número de profissionais, insumos tecnológicos, capacitação, consultorias, deslocamento, taxas e impostos de quaisquer naturezas, incluindo eventual retrabalho necessário para a entrega dos produtos especificados. Por tratar-se de uma métrica de resultado, a cartilha de serviços será sempre atestada com base exclusivamente nos produtos entregues.

1.4.1.5 Em linha com as melhores práticas de contratação pública, foram definidos diferentes tipos de perfil dos profissionais necessários para a execução dos serviços. Contudo, os perfis profissionais são indicativos e não constituem requisito de habilitação nem serão conferidos ou exigidos durante a realização dos serviços. Estão baseados nas melhores práticas do fabricante.

1.4.1.6 Os serviços especializados podem ser acionados por item, entretanto os casos de uso deverão demandar uma cadeia de serviços, de acordo com as atividades que precisam ocorrer de forma correlatas.

1.4.1.7 Os prazos apresentados são estimativas e correspondem à previsão máxima aceita para uma unidade de serviço, salvo se especificado doutra forma na Ordem de Serviço. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar quantitativo de pessoal, ou produtividade, ou características de equipe suficientes para entrega dos produtos nos prazos pactuados.

1.4.1.8 Os processos de remuneração do CONTRATANTE visam garantir o pagamento por demanda/projeto em funcionamento. Dessa forma, a CONTRATADA somente será remunerada quando o projeto/demanda for aprovado pelo TCDF e estiver em pleno funcionamento, perdurando eventuais atrasos e multas enquanto a CONTRATADA não tomar as providências solicitadas pelo Tribunal em entregas realizadas.

**2. DIVISÃO DO CATÁLOGO**

2.1 O catálogo foi dividido em dois grupos, sendo esses:

2.1.1 Grupo A: O Grupo A tem por objetivo a execução de um projeto Elastic Stack envolvendo todas as fases e variáveis. Nesse grupo que será planejado, mapeado, indexado e disponibilizada as informações e dados, assim como configurados os módulos complementares de acordo com o caso de uso. Em suma, será a etapa de construção do projeto.

2.1.2 Grupo B: o Grupo B foi destinado a alterações. Após finalizado um projeto podem surgir novas necessidade, com isso é necessário contemplar alterações dos projetos já realizados, sem a necessidade de iniciar do zero.

**GRUPO A**

| **SERVIÇOS** | **JUSTIFICATIVA** |
| --- | --- |
| Planejar e implantar arquitetura escalável de cluster e nodes em Elastic Stack | Este serviço é necessário para planejar e implantar a correta arquitetura do projeto |
| Elaborar modelo prático de exemplo | Este serviço é necessário para, nos casos pertinentes, elaborar um modelo prático do projeto ainda em versão de exemplo para avaliar o uso da solução |
| Estruturar fonte de dados | Este serviço é necessário para identificar a origem da informação (dados) e gerar o mapeamento adequada para o projeto |
| Indexar e configurar dados via Logstash | Este serviço é necessário para indexar os dados de forma acertada, como previsto no mapeamento, via componente Logstash |
| Indexar e configurar dados via módulo Beats | Este serviço é necessário para indexar os logs de forma acertada, como previsto no mapeamento, via componente Beats |
| Indexar e configurar dados via API Elasticsearch | Este serviço é necessário para indexar os dados de forma acertada, como previsto no mapeamento, via interface de programação de aplicação (API). |
| Produzir elementos de painel Kibana | Este serviço é necessário para criação de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Kibana |
| Produzir painel Canvas | Este serviço é necessário para criação de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Canvas |
| Produzir mapa geoespacial em Kibana | Este serviço é necessário para criação de camadas visuais de mapa a partir dos dados indexados, via módulo visualização do Mapas |
| Desenvolver query Elasticsearch | Este serviço é necessário para desenvolver consultas Elasticsearch a partir dos dados indexados, para consumo de aplicações externas |
| Configurar módulo Elastic Security | Este serviço é necessário para implantação de recursos de segurança específicos de acesso aos dados indexados |
| Elaborar tarefa de Machine Learning | Este serviço é necessário para criação de ações especificas que detectem anomalias temporais dos dados indexados |
| Elaborar módulo de relacionamento Graph | Este serviço é necessário para criação de apresentação da correlação dos dados indexados |
| Configurar módulo de Alerta | Este serviço é necessário para criação de uma ação de alerta personalizado a partir dos dados indexados |
| Refatoração de arquitetura implantada | Este serviço é necessário para reelaborar a arquitetura existente para aplicação de melhorias de escopo do projeto não previstos anteriormente |

**GRUPO B**

| **SERVIÇOS** | **JUSTIFICATIVA** |
| --- | --- |
| Alterar estruturação de fonte de dados | Este serviço é necessário para alterar a origem da informação (dados) e gerar o mapeamento adequada para o projeto |
| Alterar elementos de painel Kibana | Este serviço é necessário para alteração de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Kibana |
| Alterar painel Canvas | Este serviço é necessário para alteração de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Canvas |
| Alterar mapa geoespacial em Kibana | Este serviço é necessário para alteração de camadas visuais de mapa a partir dos dados indexados, via módulo visualização do Mapas |
| Alterar query Elasticsearch | Este serviço é necessário para alterar consultas Elasticsearch a partir dos dados indexados, para consumo de aplicações externas. |
| Alterar módulo Elastic Security | Este serviço é necessário para alteração da implantação de recursos de segurança específicos de acesso aos dados indexados |
| Alterar tarefa de Machine Learning | Este serviço é necessário para alteração de ações especificas que detectem anomalias temporais dos dados indexados |
| Alterar módulo de relacionamento Graph | Este serviço é necessário para alteração de apresentação da correlação dos dados indexados |
| Alterar módulo de Alerta | Este serviço é necessário para alteração de uma ação de alerta personalizado a partir dos dados indexados |

2.2 Poderão ser incluídos novos serviços ou excluídos outros serviços, desde que apuradas as suas necessidades no decorrer da execução.

2.3 Caso o serviço executado pela contratada tenha uma alteração realizada por outrem, será dissolvida a garantia de funcionamento do item produzido

**3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1 **Planejar e implantar arquitetura escalável de cluster e nodes em Elastic Stack**

3.1.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de arquitetura e Implantação em ambiente de infraestrutura estabelecido em estrutura escalável necessária para o uso adequado e eficiente do Elasticsearch e suas ferramentas, incluindo a entrega do cluster, nodes e política de backup, utilizando melhores práticas e metodologias.

3.1.2 Entregáveis:

3.1.2.1 Documento de arquitetura:

3.1.2.2 Descrição geral do caso de uso definido;

3.1.2.3 Lista das tecnologias envolvidas para implantação da arquitetura;

3.1.2.4 Lista de fontes de informação a serem consumidas pelo Stack Elastic;

3.1.2.5 Estimativa de cluster, nodes e shards necessários;

3.1.2.6 Especificação de recurso de hardware para arquitetura do cluster;

3.1.2.7 Plano de monitoramento, backup e segurança.

3.1.2.8 Relatório de implantação:

3.1.2.8.1 Lista dos módulos configurados;

3.1.2.8.2 Descrição da configuração e apontamentos de cada modulo;

3.1.2.8.3 Tela contendo evidência de criação do Cluster;

3.1.2.8.4 Tela contendo evidência de criação dos Nodes;

3.1.2.8.5 Diagrama de arquitetura configurada;

3.1.2.9 Arquivo JSON contend informações do Cluster;

3.1.2.10 Arquivo JSON contendo informações dos Nodes;

3.1.2.11 Ambiente criado e configurado.

3.1.3 Prazo máximo de entrega: 30 dias úteis.

3.2 **Elaborar modelo prático de exemplo**

3.2.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um modelo prático que servirá como exemplo de implantação de um ambiente Elastic Stack, conceituando melhores práticas e metodologias, em um ambiente não produtivo com no máximo 15% do resultado total.

3.2.2 Entregáveis:

3.2.2.1 Relatório de implantação:

3.2.2.1.1 Lista dos módulos configurados;

3.2.2.1.2 Descrição da configuração e apontamentos de cada modulo;

3.2.2.1.3 Tela contendo evidência de criação do Cluster, em formato eletrônico;

3.2.2.1.4 Tela contendo evidência de criação dos Nodes, em formato eletrônico.

3.2.2.2 Arquivo JSON contendo informações do Cluster;

3.2.2.3 Arquivo JSON contendo informações dos Nodes;

3.2.2.4 Ambiente criado e configurado.

3.2.3 Prazo máximo de entrega: 12 dias úteis.

**3.3 Estruturar fonte de dados**

3.3.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Levantamento e estruturação de uma origem da fonte de informação, respectivos campos e tipo de dado, em até no máximo 10 correlacionamentos, a serem indexados, com mapeamento, criação e configuração do índice Elasticsearch e com a aplicação da arquitetura de shards.

3.3.2 Entregáveis:

3.3.2.1 Relatório de estruturação de fonte de dados:

3.3.2.1.1 Lista de informações ou sistemas de origem dos dados;

3.3.2.1.2 Lista e nomenclatura de campos e seus tipos;

3.3.2.2 Arquivo JSON do mapping Elasticsearch;

3.3.2.3 Arquivo JSON da criação e configuração do índice;

3.3.2.4 Arquivo SQL de consulta elaborado, quando houver.

3.3.3 Prazo máximo de entrega: 22 dias úteis.

3.4 **Indexar e conﬁgurar dados via Logstash**

3.4.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e automação via Logstash.

3.4.2 Entregáveis:

3.4.2.1 Relatório de indexação em Logstash:

3.4.2.1.1 Lista e nomenclatura de índices criados;

3.4.2.1.2 Descrição da configuração do índice;

3.4.2.1.3 Descrição da configuração de input;

3.4.2.1.4 Descrição da configuração de filters, quando houver;

3.4.2.1.5 Descrição da configuração de output;

3.4.2.1.6 Descrição da configuração da automação da indexação em Logstash;

3.4.2.2 Arquivo JSON da configuração do Logstash.

3.4.3 Prazo máximo de entrega: 11 dias úteis.

3.5 **Indexar e conﬁgurar dados via módulo Beats**

3.5.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e automação através de um módulo Beats: Filebeat; Metricbeat; Packetbeat; Heartbeat; Auditbeat; Winlogbeat; Functionbeat e Endpoint Security.

3.5.2 Entregáveis:

3.5.2.1 Relatório de indexação em modulo Beats:

3.5.2.1.1 Descrição geral da fonte de dados as ser configurada;

3.5.2.1.2 Definição do modulo a ser utilizado;

3.5.2.1.3 Descrição do retorno esperado;

3.5.2.1.4 Configuração do YAML para implantação do modulo;

3.5.2.1.5 Configuração do YAML para envio por Logstash, quando houver;

3.5.2.1.6 Descrição da configuração da automação da indexação em modulo Beats;

3.5.2.2 Arquivo JSON da configuração do modulo Beats.

3.5.3 Prazo máximo de entrega: 10 dias úteis.

3.6 **Indexar e conﬁgurar dados via API Elasticsearch**

3.6.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e comunicação através de um cliente, via API REST Elasticsearch.

3.6.2 Entregáveis:

3.6.2.1 Relatório de indexação em API Elasticsearch:

3.6.2.1.1 Lista e nomenclatura de índices criados;

3.6.2.1.2 Descrição da query Elasticsearch definida para indexação;

3.6.2.1.3 Descrição da configuração da automação da indexação em API Elasticsearch;

3.6.2.2 Arquivo JSON da query Elasticsearch de indexação.

3.6.3 Prazo máximo de entrega: 14 dias úteis.

3.6.4 Observação: Entende-se por “cliente” uma plataforma de serviço externo, que permite realizar integração ao Elasticsearch, via API REST, como por exemplo, um serviço web (Web service).

3.7 **Produzir elementos de painel Kibana**

3.7.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um elemento dinâmico de painel Kibana para cada tipo de dado indexado.

3.7.2 Entregáveis:

3.7.2.1 Relatório de painel Kibana

3.7.2.1.1 Lista e nomenclatura de índices configurados;

3.7.2.1.2 Queries configuradas para painel Kibana;

3.7.2.1.3 Elementos dinâmicos de painel Kibana elaborado;

3.7.2.2 Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Kibana;

3.7.2.3. Arquivo PDF do painel Kibana.

3.7.3 Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis.

3.7.4 Observação: Um elemento dinâmico de painel Kibana corresponde a qualquer elemento disponível no menu “Visualize” do Kibana que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregada, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada;

3.8 **Produzir painel Canvas**

3.8.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um elemento dinâmico e expressão de painel Canvas para apresentação dinâmica dos dados.

3.8.2 Entregáveis:

3.8.2.1 Relatório de painel Canvas

3.8.2.1.1 Lista e nomenclatura de índices configurados;

3.8.2.1.2 Queries configuradas para painel Canvas, quando houver;

3.8.2.1.3 Elementos dinâmicos de painel Canvas elaborado;

3.8.2.2 Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Canvas;

3.8.2.3 Arquivo PDF do painel Canvas.

3.8.3 Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis

3.8.4 Observação: Um elemento dinâmico de painel Canvas corresponde a qualquer elemento disponível em “Add element” do Canvas que seja elaborado através de um cálculo de

métrica agregada, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada.

3.9 **Produzir mapa geoespacial em Kibana**

3.9.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de uma camada de dados geoespaciais, localizações customizadas, vetores de camadas detalhadas, com funções de zoom para o menor nivel de granularidade proporcionando maior detalhamento e interação do dado geoespacial.

3.9.2 Entregáveis:

3.9.2.1 Relatório de mapa geoespacial

3.9.2.1.1 Lista e nomenclatura de índices configurados;

3.9.2.1.2 Queries configuradas para camada geoespacial, quando houver;

3.9.2.1.3 Camada geoespacial elaborada;

3.9.2.2 Arquivo JSON contendo todas as camadas geoespaciais elaboradas;

3.9.2.3 Arquivo PDF do mapa geoespacial.

3.9.3 Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis.

3.10 **Desenvolver query Elasticsearch**

3.10.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Desenvolvimento de uma consulta em query DSL Elasticsearch no índice, via API RESTful, para integração de linguagens de programação com o Elasticsearch.

3.10.2 Entregáveis:

3.10.2.1 Relatório de desenvolvimento de consulta Elasticsearch:

3.10.2.1.1. Descrição geral dos requisitos de busca;

3.10.2.1.2. Descrição da consulta de busca implementada;

3.10.2.1.3. Descrição do retorno esperado;

3.10.2.2 Arquivo JSON contendo todas as consultas Elasticsearch desenvolvidas.

3.10.3 Prazo máximo de entrega: 6 dias úteis.

3.11 **Conﬁgurar módulo Elastic Security**

3.11.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de uma regra de acesso do módulo Elastic Security para o acesso de usuário ao Elasticsearch via API e Kibana através da interface de usuário, com a configuração de restrição de acesso ao clHoraer, ao índice, ao documento e ao campo.

3.11.2 Entregáveis:

3.11.2.1 Relatório de configuração de regra de acesso Elastic Secutiry:

3.11.2.1.1. Descrição do objetivo da implantação do modulo Elastic Security para o caso de uso específico;

3.11.2.1.2. Descrição da configuração Elastic Security;

3.11.2.2 Arquivo JSON de criação de regra de acesso Elastic Security;

3.11.2.3 Arquivo JSON de criação de usuários.

3.11.3 Prazo máximo de entrega: 6 dias úteis.

3.12 **Elaborar tarefa de Machine Learning**

3.12.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração e configuração de uma tarefa de Machine Learning para detecção de anomalias. O serviço depende da implantação de um nó de Machine Learning, previsto no documento de arquitetura.

3.12.2 Entregáveis:

3.12.2.1 Relatório de implantação de tarefa Machine Learning;

3.12.2.1.1. Descrição do objetivo da implantação de uma tarefa Machine Learning para o caso de uso específico;

3.12.2.1.2. Descrição das configurações de métricas para a tarefa Machine Learning;

3.12.2.1.3. Descrição das configurações avançadas, quando houver;

3.12.2.1.4. Tela contendo vigência de criação de tarefa, em formato eletrônico;

3.12.2.2 Arquivo JSON de configurações avançadas, quando houver.

3.12.3 Prazo máximo de entrega: 7 dias úteis.

3.12.4 Observação: O serviço depende da implantação de um nó dedicado Machine Learning, que deverá ser previsto no caso de uso, no documento de arquitetura.

3.13 **Elaborar módulo de relacionamento Graph**

3.13.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de relacionamentos e conexões de dados para um módulo Graph, contendo quantas vértices necessárias.

3.13.2 Entregáveis:

3.13.2.1 Relatório de relacionamento Graph

3.13.2.1.1. Descrição do objetivo de elaboração de relacionamento Graph;

3.13.2.1.2. Descrição do relacionamento elaborado e suas vertices;

3.13.2.1.3. Tela contendo evidência de criação do relacionamento Graph, em formato eletrônico;

3.13.2.2 Arquivo JSON contendo consulta de relacionamento Graph.

3.13.3 Prazo máximo de entrega: 7 dias úteis.

3.13.4 Observação: Um modulo Graph corresponde a uma área de trabalho salva, onde é gerado e configurado as vertices dos relacionamentos entre os dados indexados ao Elasticsearch.

3.14 **Conﬁgurar módulo de Alerta**

3.14.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração e configuração de uma ação de alerta para o envio de email, escrita de log ou envio de mensagem em compatibilidade com plugin externo.

3.14.2 Entregáveis:

3.14.2.1 Relatório de relação de alerta:

3.14.2.1.1. Descrição do objetivo da elaboração do alerta;

3.14.2.1.2. Descrição da configuração do alerta;

3.14.2.1.3. Descrição da ação de saída do alerta;

3.14.2.2 Arquivo JSON contendo cosulta de alerta avançado, quando houver;

3.14.2.3 Arquivo de email, log ou mensagem de evidência de alerta, em formato eletrônico.

3.14.3 Prazo máximo de entrega: 5 dias úteis.

3.15 **Refatoração de arquitetura implantada**

3.15.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Reformatação de uma implantação Elastic Stack já existente para a readequação de arquitetura para atender demandas não previstas anteriormente.

3.15.2 Entregáveis:

3.15.2.1 Documento de arquitetura:

3.15.2.1.1. Descrição geral do caso de uso definido;

3.15.2.1.2. Lista das tecnologias envolvidas para implantação da arquitetura;

3.15.2.1.3. Lista das fontes de informação a serem consumidas pelo Elastic Stack;

3.15.2.1.4. Estimativa de cluster, nodes e shards necessários;

3.15.2.1.5. Especificação de recurso de hardware para arquitetura do cluster;

3.15.2.1.6. Plano de monitoramento, backup e segurança

3.15.2.2 Relatório de implantação:

3.15.2.2.1. Lista dos módulos configurados;

3.15.2.2.2. Descrição da configuração e apontamentos de cada modulo;

3.15.2.2.3. Tela contendo evidência de criação do Cluster;

3.15.2.2.4. Tela contendo evidência de criação dos Nodes;

3.15.2.2.5. Diagrama de arquitetura configurada;

3.15.2.3 Arquivo JSON contend informações do Cluster;

3.15.2.4 Arquivo JSON contend informações dos Nodes;

3.15.2.5 Ambiente criado e configurado.

3.15.3 Prazo máximo de entrega: 10 dias úteis.

3.16 **Alterar estruturação de fonte de dados**

3.16.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma origem da fonte de informação, respectivos campos e tipo de dado, em até no máximo 10 correlacionamentos, a serem indexados, com mapeamento, criação e configuração do índice Elasticsearch e com a aplicação da arquitetura de shards.

3.16.2 Entregáveis:

3.16.2.1 Relatório de estruturação de fonte de dados atualizado:

3.16.2.1.1. Lista de informações ou sistemas de origem dos dados;

3.16.2.1.2. Lista e nomenclatura de campos e seus tipos;

3.16.2.2 Arquivo JSON do mapping Elasticsearch;

3.16.2.3 Arquivo SQL de consulta elaborado, quando houver.

3.16.3 Prazo máximo de entrega: 5 dias úteis

3.16.4 Observação: Tratam-se de correlacionamentos quando existir associações entre as informações da fonte de origem, utilizando de instruções de junção para recuperação de dados, com o objetivo de se criar relacionamentos entre as informações.

3.17 **Alterar elementos de painel Kibana**

3.17.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de um elemento dinâmico de painel Kibana para cada tipo de dado indexado.

3.17.2 Entregáveis:

3.17.2.1 Relatório de painel Kibana atualizado

3.17.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

3.17.2.1.2. Queries configuradas para painel Kibana;

3.17.2.1.3. Elementos dinâmicos de painel Kibana elaborado;

3.17.2.2 Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Kibana;

3.17.2.3 Arquivo PDF do painel Kibana.

3.17.3 Prazo máximo de entrega: 1 dia útil.

3.17.4 Observação: Um elemento dinâmico de painel Kibana corresponde a qualquer elemento disponível no menu “Visualize” do Kibana que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregado, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou Caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada.

3.18 **Alterar painel Canvas**

3.18.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de um elemento dinâmico e expressão de painel Canvas para apresentação dinâmica dos dados.

3.18.2 Entregáveis:

3.18.2.1 Relatório de painel Canvas atualizado

3.18.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

3.18.2.1.2. Queries configuradas para painel Canvas, quando houver;

3.18.2.1.3. Elementos dinâmicos de painel Canvas elaborado;

3.18.2.2 Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Canvas;

3.18.2.3 Arquivo PDF do painel Canvas.

3.18.3 Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis.

3.18.4 Observação: Um elemento dinâmico de painel Canvas corresponde a qualquer elemento disponível em “Add element” do Canvas que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregado, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou Caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada.

3.19 **Alterar mapa geoespacial em Kibana**

3.19.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma camada de dados geoespaciais, localizações customizadas, vetores de camadas detalhadas, com funções de zoom para o menor nível de granularidade proporcionando maior detalhamento e interação do dado geoespacial.

3.19.2 Entregáveis:

3.19.2.1 Relatório de mapa geoespacial atualizado:

3.19.2.1.1. Lista e nomenclatura de índices configurados;

3.19.2.1.2. Queries configuradas para camada geoespacial, quando houver;

3.19.2.1.3. Camada geoespacial elaborado;

3.19.2.2 Arquivo JSON contendo todas as camadas geoespaciais elaboradas;

3.19.2.3 Arquivo PDF do mapa geoespacial.

3.19.3 Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis.

3.20 **Alterar query Elasticsearch**

3.20.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma consulta em query DSL Elasticsearch no índice, via API RESTful, para integração de linguagens de programação com o Elasticsearch.

3.20.2 Entregáveis:

3.20.2.1 Relatório de desenvolvimento de consulta Elasticsearch atualizado:

3.20.2.2. Descrição geral dos requisitos de busca;

3.20.2.3. Descrição da consulta de busca implementada;

3.20.2.4. Descrição do retorno esperado;

3.20.2.5 Arquivo JSON contendo todas as consultas Elasticsearch desenvolvidas.

3.20.3 Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis.

3.21 **Alterar módulo Elastic Security**

3.21.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma regra de acesso do módulo Elastic Security para o acesso de usuário ao Elasticsearch via API e Kibana através da interface de usuário, com a configuração de restrição de acesso ao clHoraer, ao índice, ao documento e ao campo.

3.21.2 Entregáveis:

3.21.2.1 Relatório de configuração de regra de acesso Elastic Secutiry atualizado:

3.21.2.1.1. Descrição do objetivo da implantação do modulo Elastic Security para o caso de uso específico;

3.21.2.1.2. Descrição da configuração Elastic Security;

3.21.2.2 Arquivo JSON de criação de regra de acesso Elastic Security;

3.21.2.3 Arquivo JSON de criação de usuários.

3.21.3 Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis.

3.22 **Alterar tarefa de Machine Learning**

3.22.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração e configuração de uma tarefa de Machine Learning para detecção de anomalias. O serviço depende da implantação de um nó de Machine Learning, previsto no documento de arquitetura.

3.22.2 Entregáveis:

3.22.2.1 Relatório de implantação de tarefa Machine Learning atualizado:

3.22.2.1.1. Descrição do objetivo da implantação de uma tarefa Machine Learning para o caso de uso específico;

3.22.2.1.2. Descrição das configurações de métricas para a tarefa Machine Learning

3.22.2.1.3. Descrição das configurações avançadas, quando houver;

3.22.2.1.4. Tela contendo evidência de criação da tarefa, em formato eletrônico;

3.22.2.2 Arquivo JSON de configurações avançadas, quando houver.

3.22.3 Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis.

3.23 **Alterar módulo de relacionamento Graph**

3.23.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de relacionamentos e conexões de dados para um módulo Graph, contendo quantas vértices necessárias.

3.23.2 Entregáveis:

3.23.2.1 Relatório de relacionamento Graph atualizado:

3.23.2.1.1. Descrição do objetivo de elaboração de relacionamento Graph

3.23.2.1.2. Descrição do relacionamento elaborado e suas vertices;

3.23.2.1.3. Tela contendo evidência de criação do relacionamento Graph, em formato eletrônico;

3.23.2.2 Arquivo JSON contendo consulta de relacionamento Graph.

3.23.3 Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis

3.23.4 Observação: Um modulo Graph corresponde a uma área de trabalho salva, onde é gerado e configurado as vertices dos relacionamentos entre os dados indexados ao Elasticsearch.

3.24 **Alterar módulo de Alerta**

3.24.1 Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração e configuração de uma ação de alerta para o envio de email, escrita de log ou envio de mensagem em compatibilidade com plugin externo.

3.24.2 Entregáveis:

3.24.2.1 Relatório de relação de alerta:

3.24.2.1.1. Descrição do objetivo da elaboração do alerta;

3.24.2.1.2. Descrição da configuração do alerta;

3.24.2.1.3. Descrição da ação de saída do alerta;

3.24.2.2 Arquivo JSON contendo consulta de alerta avançado, quando houver;

3.24.2.3 Arquivo de email, log ou mensagem de evidência de alerta, em formato eletrônico.

3.24.3 Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis.

4. **ESTIMATIVA DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS**

4.1 Abaixo seguem os itens e a estimativas de demandas previstas para o período anual.

**Tabela - Inventário de Serviços**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | **Deﬁnição do produto esperado para um caso de uso** | | **Atividades relacionadas ao processo de trabalho** | **Perﬁl de proﬁssional** | **Horas gastas p/ atividade** | **Previsão de demanda anual (ocorrências)** | **Hora anuais por item de serviço** | **Tipo de métrica** | **Total previsto anual por** |  | |
| **Itens do serviço (IS)** | | **Entregável** | |
|  | |  | |  |  |  |  |  |  | **tipo Hora** |  | |
|  | |  | | Reunião gestor de | Gestor de | 0 | 1 | 0 | Hora | 120 |  | |
|  | |  | | projeto | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Análise de negócio | Gestor de | 4 | 4 |  | |
|  | |  | | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Identificação de caso | Analista de | 4 | 4 |  | |
|  | |  | | de uso | requisitos |  |  | Documento de arquitetura Relatório de implantação Tela contendo | |
|  | |  | | Levantamento de | Analista de requisitos | 16 | 16 | evidência de criação do cluster | |
|  | |  | | requisitos, custos e riscos |  |  | Tela contendo evidência de criação dos nodes | |
|  | |  | | Criação de escopo de | Engenheiro | 16 | 16 | Arquivo JSON contendo informações do cluster | |
|  | |  | | projeto | Elastic |  |  | Arquivo JSON contendo informações dos nodes | |
|  | |  | | Reunião aprovação | Gestor de | 0 | 0 | Ambiente criado e configurado | |
|  | | Elaboração de arquitetura e Implantação em ambiente de infraestrutura estabelecido em estrutura escalável necessária para o uso adequado e eficiente do Elasticsearch e suas ferramentas, incluindo a entraga do cluster, nodes e política de backup, utilizando melhores práticas e metodologias | | projetos |  |  |  | |
| IS01 - Planejar e implantar arquitetura escalável de cluster e nodes em Elastic Stack | |  | | Análise do caso de uso, requisitos de negócio e plano de |  | 4 | 4 |  | |
|  | |  | | projeto | Engenheiro Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Levantamento do | Engenheiro | 16 | 16 |  | |
|  | |  | | plano de capacidade | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Elaboração da proposta de | Engenheiro Elastic | 24 | 24 |  | |
|  | |  | | arquitetura |  |  |  | |
|  | |  | | Reunião aprovação | Gestor de | 0 | 0 |  | |
|  | |  | | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Criação e configuração de | Especialista Elastic | 16 | 16 |  | |
|  | |  | | cluster |  |  |  | |
|  | |  | | Criação e configuração de | Especialista Elastic | 8 | 8 |  | |
|  | |  | | nodes |  |  |  | |
|  | |  | | Configuração de | Especialista | 4 | 4 |  | |
|  | |  | | rotina de backup | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Elaboração de | Analista de | 8 | 8 |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 120 | 120 |  |  |
|  | |  | | Reunião gestor de | Gestor de | 0 | 1 | 0 | Hora | 48 |  | |
|  | |  | | projeto | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Levantamento de | Analista de | 8 | 8 | Relatório de implantação Tela contendo | |
|  | |  | | requisitos | requisitos |  |  | evidência de criação do cluster | |
|  | |  | | Levantamento do | Engenheiro | 8 | 8 | Tela contendo evidência de criação dos nodes | |
|  | |  | | plano de capacidade | Elastic |  |  | Arquivo JSON contendo informações do cluster | |
|  | |  | | Reunião aprovação | Gestor de | 0 | 0 | Arquivo JSON contendo informações dos nodes | |
|  | | Elaboração de um modelo prático que servirá como exemplo de implantação de um ambiente Elastic Stack, conceituando melhores práticas e metodologias, em um ambiente não produtivo com no máximo 15% do resultado total | | projetos |  |  | Ambiente de exemplo criado e configurado | |
| IS02 - Elaborar modelo prático de exemplo | |  | | Criação e | Especialista Elastic | 8 | 8 |  | |
|  | |  | | configuração de cluster |  |  |  | |
|  | |  | | Criação e configuração de | Especialista Elastic | 4 | 4 |  | |
|  | |  | | nodes |  |  |  | |
|  | |  | | Configuração e | Especialista | 8 | 8 |  | |
|  | |  | | indexação | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Elaboração de | Especialista | 8 | 8 |  | |
|  | |  | | elementos de painel | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Elaboração de | Analista de | 4 | 4 |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 48 | 48 |  |  |
|  | |  | | Análise do caso de | Cientista de | 4 | 2 | 8 | Hora | 176 |  | |
|  | |  | | uso | dados |  |  |  | |
|  | |  | | Análise do documento de | Cientista de dados | 8 | 16 |  | |
|  | |  | | arquitetura |  |  | Arquivo JSON do mapping Elasticsearch Arquivo JSON da criação do índice Arquivo JSON da configuração do índice Arquivo SQL de consulta elaborado Relatório de estruturação de fonte de dados | |
|  | |  | | Análise do modelo | Cientista de | 8 | 16 |  | |
|  | | Levantamento e estruturação de uma origem da fonte de informação, respectivos campos e tipo de dado, em até no máximo 10 correlacionamentos, a serem indexados, com mapeamento, criação e configuração do índice Elasticsearch e com a aplicação da arquitetura de shards. | | de dados | dados |  |  |  | |
|  | |  | | Análise da fonte de dados e seus | Cientista de dados | 12 | 24 |  | |
|  | |  | | relacionamentos |  |  |  | |
| IS03 - Estruturar fonte de dados | |  | | Levantamento do | Cientista de dados | 8 | 16 |  | |
|  | |  | | tipo de campos da fonte de dados |  |  |  | |
|  | |  | | Criação de mapping | Especialista | 24 | 48 |  | |
|  | |  | | elasticsearch | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Criação e configuração do | Especialista Elastic | 16 | 32 |  | |
|  | |  | | índice |  |  |  | |
|  | |  | | Elaboração de | Analista de | 8 | 16 |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 88 | 176 |  |  |
|  | |  | | Análise do caso de | Especialista | 4 | 4 | 16 | Hora | 176 |  | |
|  | |  | | uso | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Análise do documento de | Especialista Elastic | 8 | 32 |  | |
|  | |  | | arquitetura |  |  |  | |
|  | |  | | Configuração do | Especialista | 16 | 64 | Arquivo JSON da configuração do Logstash | |
| IS04 - Indexar e configurar dados via Logstash | | Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e automação via Logstash | | Logstash | Elastic |  |  | Relatório de indexação em Logstash | |
|  | |  | | Indexação e | Especialista Elastic | 4 | 16 |  | |
|  | |  | | monitoramento dos dados |  |  |  | |
|  | |  | | Automação da indexação via | Especialista Elastic | 4 | 16 |  | |
|  | |  | | Logstash |  |  |  | |
|  | |  | | Elaboração de | Analista de | 8 | 32 |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  |  |  |  | TOTAL: | | 44 | 176 |  | |
|  | |  | | Análise do caso de | Especialista | 4 | 6 | **24** | Hora | **240** |  | |
|  | |  | | uso | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Análise do documento de | Especialista Elastic | 8 | **48** |  | |
|  | |  | | arquitetura |  |  |  | |
|  | |  | | Análise do mapping | Especialista | 4 | **24** |  | |
|  | | Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e automação através de um módulo Beats: Filebeat; Metricbeat; Packetbeat; Heartbeat; Auditbeat; Winlogbeat; Functionbeat e Endpoint Security | | Elasticsearch | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Configuração do | Especialista | 8 | **48** | Arquivo JSON da configuração do módulo Beats Relatório de indexação em módulo Beats | |
| IS05 - Indexar e configurar dados via módulo Beats | |  | | módulo Beats | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Indexação e monitoramento dos | Especialista Elastic | 4 | **24** |  | |
|  | |  | | dados |  |  |  | |
|  | |  | | Automação da indexação via | Especialista Elastic | 4 | **24** |  | |
|  | |  | | módulo Beats |  |  |  | |
|  | |  | | Elaboração de | Analista de | 8 | **48** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 40 | **240** |  | |
|  | |  | | Análise do caso de | Especialista | 4 | 1 | **4** | Hora | **48** |  | |
|  | |  | | uso | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Análise do documento de | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | arquitetura | 8 | **8** |  | |
|  | |  | | Análise do mapping | Especialista | 4 | **4** |  | |
|  | |  | | Elasticsearch | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Reunião com equipe | Especialista | 0 | **0** | Arquivo JSON da query Elasticsearch de indexação | |
| IS06 - Indexar e configurar dados via API Elasticsearch | | Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e comunicação através de um cliente, via API REST Elasticsearch | | de desenvolvimento | Elastic |  |  | Relatório de indexação em API Elasticsearch | |
|  | |  | | Configuração do cliente REST | Engenheiro Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Elasticsearch | 8 | **8** |  | |
|  | |  | | Elaboração de query Elasticsearch para | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | indexação | 16 | **16** |  | |
|  | |  | | Elaboração de | Analista de | 8 | **8** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 48 | **48** |  | |
|  | |  | | Análise do caso de | Especialista | 1 | 12 | **12** | Hora | **96** |  | |
|  | |  | | uso | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Análise do | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | documento de arquitetura | 2 | **24** | Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Kibana | |
|  | |  | | Reunião com área de | Gestor de | 0 | **0** | Tela contendo evidência do painel Kibana, em formato eletrônico | |
|  | |  | | negócio | projetos |  |  | Arquivo PDF do painel Kibana | |
|  | |  | | Levantamento de | Analista de | 1 | **12** | Relatório de painel Kibana | |
| IS07 - Produzir elementos de painel Kibana | | Elaboração de um elemento dinâmico de painel Kibana para cada tipo de dado indexado | | requisito de painel | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | Reunião aprovação | Gestor de | 0 | **0** |  | |
|  | |  | | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Configuração de apontamento do índice a ser |  |  |  |  | |
|  | |  | | consultado | Especialista Elastic | 1 | **12** |  | |
|  | |  | | Elaboração de elementos de painel | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Kibana | 2 | **24** |  | |
|  | |  | | Elaboração de | Analista de | 1 | **12** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 8 | **96** |  | |
|  | |  | | Análise do caso de | Especialista | 1 | 2 | **2** | Hora | **20** |  | |
|  | |  | | uso | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | |  |  |  |  |  | |
|  | |  | | Análise do documento de | Especialista Elastic |  |  | Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Canvas | |
|  | |  | | arquitetura | 2 | **4** | Tela contendo evidência do painel Canvas, em formato eletrônico | |
|  | |  | | Reunião com área de | Gestor de | 0 | **0** | Arquivo PDF do painel Canvas elaborado Relatório de painel Canvas | |
|  | |  | | negócio | projetos |  |  |  | |
|  | | Elaboração de um elemento dinâmico e expressão de painel Canvas para apresentação dinâmica dos dados | | Levantamento de | Analista de | 2 | **4** |  | |
| IS08 - Produzir painel Canvas | |  | | requisito de painel | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | Reunião aprovação | Gestor de | 0 | **0** |  | |
|  | |  | | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Elaboração de elementos de painel | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Canvas | 4 | **8** |  | |
|  | |  | | Elaboração de | Analista de | 1 | **2** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 10 | **20** |  | |
|  | |  | | Análise do caso de | Especialista | 1 | 0 | **0** | Hora | **0** |  | |
|  | |  | | uso | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Análise do | Especialista Elastic |  |  | Arquivo JSON contendo todas as camadas geoespaciais Tela contendo evidências do mapa geoespacial e suas camadas, em formato eletrônico | |
|  | |  | | documento de arquitetura | 2 | **0** | Arquivo PDF do mapa geoespacial | |
|  | |  | | Reunião com área de | Gestor de | 0 | **0** | Relatório de mapa geoespacial | |
|  | | Elaboração de uma camada de dados geoespaciais, localizações customizadas, vetores de camadas detalhadas, com funções de zoom para o menor nivel de granularidade proporcionando maior detalhamento e interação do dado geoespacial | | negócio | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Levantamento de | Analista de | 2 | **0** |  | |
| IS09 - Produzir mapa geoespacial em Kibana | |  | | requisito | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | Reunião aprovação | Gestor de | 0 | **0** |  | |
|  | |  | | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Elaboração de | Especialista | 8 | **0** |  | |
|  | |  | | camada geoespacial | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Elaboração de | Analista de | 1 | **0** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 14 | **0** |  | |
|  | |  | | Análise do caso de | Especialista | 4 | 3 | **12** | Hora | **72** |  | |
|  | |  | | uso | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Análise do | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | documento de arquitetura | 4 | **12** |  | |
|  | |  | | Reunião com área de negócio e equipe de | Gestor de projetos | 0 | **0** | Arquivo JSON contendo todas as consultas Elasticsearch desenvolvidas Relatório de desenvolvimento de consulta Elasticsearch | |
|  | | Desenvolvimento de uma consulta em query DSL Elasticsearch no índice, via API RESTful, para integração de linguagens de programação com o Elasticsearch | | desenvolvimento |  |  |  | |
| IS10 - Desenvolver query Elasticsearch | |  | | Levantamento de | Analista de | 4 | **12** |  | |
|  | |  | | requisito | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | Desenvolvimento de query DSL | Engenheiro Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Elasticsearch | 8 | **24** |  | |
|  | |  | | Elaboração de | Analista de | 4 | **12** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 24 | **72** |  | |
|  | |  | | Análise do caso de | Especialista | 4 | 1 | **4** | Hora | **24** |  | |
|  | |  | | uso | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Análise do | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | documento de arquitetura | 4 | **4** | Arquivo JSON de criação de regra de acesso Elastic Security Arquivo JSON de criação de usuários Relatório de configuração de regra de acesso Elastic Security | |
|  | | Elaboração de uma regra de acesso do módulo Elastic Security para o acesso de usuário ao Elasticsearch via API e Kibana através da interface de usuário, com a configuração de restrição de acesso ao cluster, ao índice, ao documento e ao campo | | Reunião com área de negócio para definição de regras |  |  |  |  | |
|  | |  | | de acesso | Gestor de projetos | 0 | **0** |  | |
| IS11 - Configurar módulo Elastic Security | |  | | Levantamento de | Analista de | 2 | **2** |  | |
|  | |  | | requisito | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | Elaboração de regra de acesso Elastic | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Security | 8 | **8** |  | |
|  | |  | | Criação de usuário e | Especialista | 4 | **4** |  | |
|  | |  | | área de trabalho | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Elaboração de | Analista de | 2 | **2** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 24 | **24** |  | |
|  | |  | | Análise do caso de | Especialista | 4 | 2 | **8** | Hora | **56** |  | |
|  | |  | | uso | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Análise do documento de | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | arquitetura | 8 | **16** |  | |
|  | |  | | Reunião com área de | Gestor de | 0 | **0** | Tela contendo evidência de elaboração de tarefa de Machine Learning Relatório de implantação de tarefa Machine Learning | |
|  | | Elaboração e configuração de uma tarefa de Machine Learning para detecção de anomalias. O serviço depende da implantação de um nó de Machine Learning, previsto no documento de arquitetura | | negócio | projetos |  |  |  | |
| IS12 - Elaborar tarefa de Machine Learning | |  | | Levantamento de | Analista de | 4 | **8** |  | |
|  | |  | | requisito | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | Elaboração de tarefa | Especialista | 8 | **16** |  | |
|  | |  | | Machine Learning | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Elaboração de | Analista de | 4 | **8** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 28 | **56** |  | |
|  | |  | | Análise do caso de | Especialista | 4 | 1 | **4** | Hora | **32** |  | |
|  | |  | | uso | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | |  |  |  |  |  | |
|  | |  | | Análise do documento de | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | arquitetura | 8 | **8** |  | |
|  | |  | | Reunião com área de | Gestor de | 0 | **0** | Tela contendo evidência do relacionamento Graph elaborado | |
| IS13 - Elaborar módulo de relacionamento Graph | | Elaboração de relacionamentos e conexões de dados para um módulo Graph, contendo quantas vértices necessárias | | negócio | projetos |  |  | Relatório de relacionamento Graph | |
|  | |  | | Levantamento de | Analista de | 8 | **8** |  | |
|  | |  | | requisito | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | Elaboração de conexeção Graph | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | entre os dados | 8 | **8** |  | |
|  | |  | | Elaboração de | Analista de | 4 | **4** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 32 | **32** |  | |
|  | |  | | Análise do caso de | Especialista | 4 | 1 | **4** | Hora | **20** |  | |
|  | |  | | uso | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | |  |  |  |  | Arquivo JSON de criação avançada de ação de alerta, quando houver | |
|  | |  | | Análise do | Especialista Elastic |  |  | Email, log ou mensagem de evidência de alerta Relatório de ação de alerta | |
|  | |  | | documento de arquitetura | 4 | **4** |  | |
|  | | Elaboração e configuração de uma ação de alerta para o envio de email, escrita de log ou envio de mensagem em compatibilidade com plugin externo | | Reunião com área de | Gestor de projetos |  |  |  | |
| IS14 - Configurar módulo de Alerta | |  | | negócio para definição alerta | 0 | **0** |  | |
|  | |  | | Elaboração de ação | Especialista | 8 | **8** |  | |
|  | |  | | de módulo de alerta | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Elaboração de | Analista de | 4 | **4** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 20 | **20** |  | |
|  | |  | | Reavaliação do caso | Especialista | 4 | 1 | **4** | Hora | **40** | Documento de arquitetura Relatório de implantação Tela contendo evidência de reformatação do cluster | |
|  | |  | | de uso | Elastic |  |  | Tela contendo evidência de criação dos novos nodes Arquivo JSON contendo informações do cluster | |
|  | |  | |  |  |  |  | Arquivo JSON contendo informações | |
|  | |  | | Reavaliação do | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | documento de arquitetura | 4 | **4** |  | |
|  | |  | | Elaboração de testes | Engenheiro | 8 | **8** |  | |
|  | | Reformatação de uma implantação Elastic Stack já existente para a readequação de arquitetura para atender demandas não previstas anteriormente | | de performance | Elastic |  |  |  | |
| IS15 - Refatoração de arquitetura implantada | |  | | Reunião com área | Gestor de | 0 | **0** |  | |
|  | |  | | gestora | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Elaboração de nova | Engenheiro | 8 | **8** |  | |
|  | |  | | arquitetura | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Realocação de | Especialista | 4 | **4** |  | |
|  | |  | | recursos | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Criação e | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | configuração de novos nodes | 8 | **8** |  | |
|  |  |  |  | Elaboração de | Analista de | 4 | **4** | dos nodes Ambiente criado e | |
|  |  |  |  | documentos | requisitos |  |  | configurado | |
|  |  |  |  | TOTAL: | | 40 | **40** |  | |
|  | |  | | Reunião com área de | Gestor de | 0 | 1 | **0** | Hora | **24** |  | |
|  | |  | | negócio | projetos |  |  |  | |
|  | |  | |  |  |  |  |  | |
|  | |  | | Levantamento de requisito de | Analista de requisitos |  |  | Arquivo JSON do mapping Elasticsearch Arquivo JSON da criação do índice Arquivo SQL de consulta elaborado Relatório de estruturação de fonte de dados atualizado | |
|  | | Alteração de uma origem da fonte de informação, respectivos campos e tipo de dado, em até no máximo 10 correlacionamentos, a serem indexados, com mapeamento, criação e configuração do índice Elasticsearch e com a aplicação da arquitetura de shards. | | alteração | 4 | **4** |  | |
|  | |  | | Reunião aprovação | Gestor de | 0 | **0** |  | |
| IS16 - Alterar estruturação de fonte de dados | |  | | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Reelaboração de mapping | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Elasticsearch | 8 | **8** |  | |
|  | |  | | Reelaboração do | Especialista | 8 | **8** |  | |
|  | |  | | índice | Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Reelaboração de | Analista de | 4 | **4** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 24 | **24** |  | |
|  | |  | | Reunião com área de | Gestor de | 0 | 3 | **0** | Hora | **12** |  | |
|  | |  | | negócio | projetos |  |  |  | |
|  | |  | |  |  |  |  | Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Kibana | |
|  | |  | | Levantamento de requisito de | Analista de requisitos |  |  | Tela contendo evidência do painel Kibana | |
|  | |  | | alteração | 1 | **3** | Relatório de painel Kibana atualizado | |
| IS17 - Alterar elementos de painel Kibana | | Alteração de um elemento dinâmico de painel Kibana para cada tipo de dado indexado | | Reunião aprovação | Gestor de | 0 | **0** |  | |
|  | |  | | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Reelaboração de elementos de painel | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Kibana | 2 | **6** |  | |
|  | |  | | Reelaboração de | Analista de | 1 | **3** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 4 | **12** |  | |
|  | |  | | Reunião com área de | Gestor de | 0 | 1 | **0** | Hora | **5** |  | |
|  | |  | | negócio | projetos |  |  | Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Canvas | |
|  | |  | |  |  |  |  | Tela contendo evidência do painel Canvas | |
|  | |  | | Levantamento de requisito de | Analista de requisitos |  |  | Arquivo PDF do painel Canvas elaborado Relatório de painel Canvas atualizado | |
|  | |  | | alteração | 2 | **2** |  | |
|  | | Alteração de um elemento dinâmico e expressão de painel Canvas para apresentação dinâmica dos dados | | Reunião aprovação | Gestor de | 0 | **0** |  | |
| IS18 - Alterar painel Canvas | |  | | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Reelaboração de elementos de painel | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | Canvas | 2 | **2** |  | |
|  | |  | | Reelaboração de | Analista de | 1 | **1** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 5 | **5** |  | |
|  | |  | | Reunião com área de | Gestor de | 0 | 0 | **0** | Hora | **0** |  | |
|  | |  | | negócio | projetos |  |  |  | |
|  | |  | |  |  |  |  | Arquivo JSON contendo todas as camadas geoespaciais Tela contendo evidências do mapa geoespacial e suas camadas | |
|  | | Alteração de uma camada de dados geoespaciais, localizações customizadas, vetores de camadas detalhadas, com funções de zoom para o menor nivel de granularidade proporcionando maior detalhamento e interação do dado geoespacial | | Levantamento de requisito de | Analista de requisitos |  |  | Relatório de mapa geoespacial atualizado | |
|  | |  | | alteração | 2 | **0** |  | |
| IS19 - Alterar mapa geoespacial em Kibana | |  | | Reunião aprovação | Gestor de | 0 | **0** |  | |
|  | |  | | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Reelaboração de | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | elementos de camada geoespacial | 4 | **0** |  | |
|  | |  | | Reelaboração de | Analista de | 1 | **0** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 7 | **0** |  | |
|  | |  | | Reunião com área de | Gestor de | 0 | 1 | **0** | Hora | **12** |  | |
|  | |  | | negócio | projetos |  |  |  | |
|  | |  | |  |  |  |  | Arquivo JSON contendo todas as consultas Elasticsearch desenvolvidas Relatório de desenvolvimento de consulta Elasticsearch atualizado | |
|  | |  | | Levantamento de | Analista de requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | requisito de alteração | 4 | **4** |  | |
|  | | Alteração de uma consulta em query DSL Elasticsearch no índice, via API RESTful, para integração de linguagens de programação com o Elasticsearch | | Reunião aprovação | Gestor de | 0 | **0** |  | |
| IS20 - Alterar query Elasticsearch | |  | | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Reelaboração de | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | query DSL Elasticsearch | 4 | **4** |  | |
|  | |  | | Reelaboração de | Analista de | 4 | **4** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 12 | **12** |  | |
|  | |  | | Reunião com área de | Gestor de | 0 | 1 | **0** | Hora | **12** |  | |
|  | |  | | negócio | projetos |  |  |  | |
|  | |  | |  |  |  |  | Arquivo JSON de alteração de regra de acesso Elastic Security Arquivo JSON de alteração de usuários Relatório de configuração de regra de acesso Elastic Security atualizado | |
|  | | Alteração de uma regra de acesso do módulo Elastic Security para o acesso de usuário ao Elasticsearch via API e Kibana através da interface de usuário, com a configuração de restrição de acesso ao cluster, ao índice, ao documento e ao campo | | Levantamento de requisito de | Analista de requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | alteração | 4 | **4** |  | |
|  | |  | | Reunião aprovação | Gestor de | 0 | **0** |  | |
| IS21 - Alterar módulo Elastic Security | |  | | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Reelaboração de | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | regra de acesso Elastic Security | 4 | **4** |  | |
|  | |  | | Reelaboração de | Analista de | 4 | **4** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 12 | **12** |  | |
|  | |  | | Reunião com área de | Gestor de | 0 | 1 | **0** | Hora | **14** |  | |
|  | |  | | negócio | projetos |  |  | Tela contendo evidência de elaboração de tarefa de Machine Learning Relatório de implantação de tarefa Machine Learning atualizado | |
|  | | Alteração e configuração de uma tarefa de Machine Learning para detecção de anomalias. O serviço depende da implantação de um nó de Machine Learning, previsto no documento de arquitetura | | Levantamento de | Analista de requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | requisito de alteração | 4 | **4** |  | |
| IS22 - Alterar tarefa de Machine Learning | |  | | Reunião aprovação | Gestor de | 0 | **0** |  | |
|  | |  | | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Reelaboração de | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | tarefa Machine Learning | 8 | **8** |  | |
|  |  |  |  | Reelaboração de | Analista de | 2 | **2** |  |  |
|  |  |  |  | documentos | requisitos |  |  |  |  |
|  |  |  |  | TOTAL: | | 14 | **14** |  |  |
|  | |  | | Reunião com área de | Gestor de | 0 | 1 | **0** | Hora | **14** |  | |
|  | |  | | negócio | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Levantamento de requisito de | Analista de requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | alteração | 4 | **4** | Tela contendo evidência do relacionamento Graph elaborado | |
|  | |  | | Reunião aprovação | Gestor de | 0 | **0** | Relatório de relacionamento Graph atualizado | |
| IS23 - Alterar módulo de relacionamento Graph | | Alteração de relacionamentos e conexões de dados para um módulo Graph, contendo quantas vértices necessárias | | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Reelaboração de conexão Graph entre | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | os dados | 8 | **8** |  | |
|  | |  | | Reelaboração de | Analista de | 2 | **2** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 14 | **14** |  | |
|  | |  | | Reunião com área de | Gestor de | 0 | 1 | **0** | Hora | **10** |  | |
|  | |  | | negócio | projetos |  |  |  | |
|  | |  | |  |  |  |  | Arquivo JSON de criação avançada de ação de alerta, quando houver | |
|  | |  | | Levantamento de requisito de | Analista de requisitos |  |  | Email, log ou mensagem de evidência de alerta Relatório de ação de alerta atualizado | |
|  | |  | | alteração | 4 | **4** |  | |
|  | | Alteração e configuração de uma ação de alerta para o envio de email, escrita de log ou envio de mensagem em compatibilidade com plugin externo | | Reunião aprovação | Gestor de | 0 | **0** |  | |
| IS24 - Alterar módulo de Alerta | |  | | projetos |  |  |  | |
|  | |  | | Reelaboração de | Especialista Elastic |  |  |  | |
|  | |  | | ação de módulo de alerta | 4 | **4** |  | |
|  | |  | | Reelaboração de | Analista de | 2 | **2** |  | |
|  | |  | | documentos | requisitos |  |  |  | |
|  | |  | | TOTAL: | | 10 | **10** |  | |
|  | | | | | | | | | | **1.271** |  | |
| **TOTAL** | | | | | | | | | |

1. CAS – “Armazenamento Endereçável de Conteúdo”. Trata-se de um mecanismo de armazenamento no qual dados fixos são atribuídos a um local permanente em disco rígido e endereçados com um nome de conteúdo identificados ou endereço exclusivo. (Item 1.2 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, peça 11, Proc. 00600-00008349/2023-16-e [↑](#footnote-ref-1)